

000002

Página: 1/1



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
003 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Número da RS
1437 / 2025
20101437

Unidade Administrativa Requisitante 003.002.000.000.001
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS

Data da Requisição
21/08/2025

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.02.07.3200-3 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR ELÉTRICO	UN	12,000	0,0000	0,00
Tipo de Custo Plurianual				Estimativa de Custo Total	0,00

Local de Entrega: RUA: ANHANGUERA Nº 01155
Bairro: JARDIM MORUMBI

Número 01155
CEP 16200-067

Dotação 2025 - 112 VÍnculo: 01.000.0000/01.110.0000
Classif. Funcional: 04.122.0006 2.017

Elemento da Despesa 3.3.90.39.00 / 20 - MAN CONS DE BENS
MÓVEIS DE OUT NAT

Evento 007.051 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO-PESSOA JURÍDICA

Observação e ou Exigencias Mínimas

Fonte de Recursos/Convênio
RECURSOS PROPRIOS

Aplicação do Serviço

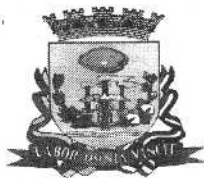
Secretário

/ / 2025

Ordenador de Despesa

/ / 2025


Thiago Grillo Azevedo
Secretário Municipal de
Administração



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS ELEVADORES INSTALADOS NA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER RENOVADO SE HOVER INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

1- JUSTIFICATIVA: considerando que a Prefeitura não dispõe de corpo técnico com conhecimento para dar manutenção corretiva e preventiva nos elevadores da Sede Administrativa, únicos pertencentes ao município; considerando que tais elevadores não podem deixar de funcionar sob pena de prejudicar servidores e munícipes que fazem uso do equipamento, sobretudo àqueles portadores de deficiência; considerando o não interesse da atual contratada em renovar o Contrato nº 11.024/2023; faz-se necessária a presente contratação visando a segurança e comodidade de seus usuários.

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL: O objeto da contratação consta do planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual.

3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO: não se aplica.

4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA: os dois elevadores objeto da manutenção são os únicos equipamentos deste tipo pertencentes ao município.

5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA: Dos levantamentos feitos em nível de estudos não identificamos alternativas técnicas à solução escolhida, haja vista que a Prefeitura não conta com profissional com conhecimento para prestar tais serviços.

6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO: estima-se, a título precário, que o valor total da contratação para o período de 12 (doze) meses encerra em R\$ 7.000,00 (sete mil reais).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS: a contratada deverá ofertar garantia conforme previsto no artigo 26, inciso II da lei Federal nº 8.078/90.

8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO: não se aplica.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS: ofertar comodidade e segurança aos usuários dos equipamentos instalados na Sede Administrativa.

10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO: àquelas constantes do Termo de Referência.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: havendo a necessidade de compra de peças, a Prefeitura adotará o processo regular de compra.

12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS: Inexiste impacto ambiental.

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA: De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a terceirização da manutenção corretiva e preventiva dos elevadores da Sede Administrativa.

Birigui-SP, 21 de agosto de 2025.


Thiago Grillo Azevedo
Secretário de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS ELEVADORES INSTALADOS NA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER RENOVADO SE HOUVER INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO.

a- especificação do produto/serviço

1.1 Os elevadores estão instalados na Sede Administrativa da PREFEITURA possuem a seguintes características:

QTDE.	DESCRIÇÃO
02	ELEVADOR ELÉTRICO UP LINE 03 PARADAS 600KG -MAQUINA DE TRAÇÃO: MUGEN 7,5HP NUMERO DE SERIE 869GG332U; -INVERSOR: YASKAWA V100; -QUADRO DE COMANDO: WT Nº 4761.

b- local de entrega/prestação de serviços e regras para recebimentos

O objeto deverá ser prestado na Sede Administrativa da Prefeitura, na Rua Anhanguera, 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, CEP 16.200-067, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, se houver interesse da Administração.

c- especificação da garantia exigida

A contratada deverá ofertar as garantias previstas na lei Federal nº 8.078/90.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a Prefeitura não dispõe de corpo técnico com conhecimento para dar manutenção corretiva e preventiva nos elevadores da Sede Administrativa, únicos pertencentes ao município; considerando que tais elevadores não podem deixar de funcionar sob pena de prejudicar servidores e munícipes que fazem uso do equipamento, sobretudo àqueles portadores de deficiência; considerando o não interesse da atual contratada em renovar o Contrato nº11.024/2023; faz-se necessária a presente contratação visando a segurança e comodidade de seus usuários.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Dos levantamentos feitos em nível de estudos não identificamos alternativas técnicas à solução escolhida, haja vista que a Prefeitura não conta com profissional com conhecimento para prestar tais serviços.



04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto deverá ser prestado na forma do item 01 deste termo de referência, nos prazos lá estabelecidos com o objeto de ofertar comodidade e segurança aos usuários dos equipamentos instalados na Sede Administrativa.

Caberá a contratada providenciar tudo o que for necessário para a consecução do objeto, como mão de obra, materiais e equipamentos.

1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.1 Prestar serviços durante o horário de atendimento da contratada, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 17:00;

1.1.1 Efetuar mensalmente os serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos equipamentos da casa de máquinas, da caixa, do poço e dos pavimentos, procedendo à verificação, lubrificação e se, necessário, teste, regulagem e pequenos reparos, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico;

1.1.2 Atender chamado do CLIENTE para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo à MANUTENÇÃO CORRETIVA, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, necessários à recolocação dos elevadores em condições normais de funcionamento utilizando PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS E NOVAS;

1.1.3 Efetuar testes de segurança, conforme legislação em vigor e critérios técnicos da CONTRATADA;

1.1.4 Executar os serviços descritos nos itens 1.1.1, 1.1.2 e 1.1.3, sem ônus adicional para o CLIENTE, na aplicação de materiais auxiliares e lubrificantes especiais para equipamentos **UP LINE 03 PARADAS 600KG**;

1.1.5 As peças necessárias à manutenção corretiva, tais como: máquina de tração, rolamentos, motores, freio, gerador, coletor e escovas; limitador de velocidade; painéis de comando, seletor, despacho, bobinas, relês, conjuntos eletrônicos, chaves e contadores, microprocessador, módulo de potência; cabos de aço e cabos elétricos; aparelho seletor, fita seletora, pick-ups, cavaletes; polias de tração, desvio, esticadora secundária e intermediária; limites, para-choques, guias, fixadores e tensores; armação de contrapeso e cabina, coxins; freio de segurança; carretilhas de portas, trincos, fechadores, garfos, rampas mecânicas e eletromagnéticas; operador elétrico; bomba hidráulica, correias, correntes e cordoalhas, **serão providenciadas pela PREFEITURA seguindo o processo de compra compatível**;

1.1.6 Manter PLANTÃO DE EMERGÊNCIA, destinado única e exclusivamente ao atendimento de chamados para soltar pessoas retidas em cabinas, ou para casos de acidentes.



2 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 2.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste Contrato;
- 2.2 Permitir livre acesso às instalações aos empregados da CONTRATADA em serviço;
- 2.3 Manter a casa de máquinas, seu acesso, caixa, poço e demais dependências correlatas, livres e desimpedidos, não permitindo depósito de materiais estranhos à sua finalidade, bem como penetração e ou infiltração de água de acordo com as normas vigentes;
- 2.4 Impedir ingresso e intervenção de terceiros na casa de máquinas, caixa de inspeção, portas de pavimento, que deverão ser mantidas sempre fechadas e as respectivas chaves guardadas em local seguro. O descumprimento desta cláusula acarretará na total isenção de responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer fatos decorrentes;
- 2.5 Interromper imediatamente o funcionamento de qualquer elevador que apresente irregularidade, comunicando em seguida o fato à CONTRATADA;
- 2.6 Dar providências às recomendações da CONTRATADA, relacionadas às condições e ao uso correto do(s) elevador(es).

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O gestor do contrato será o Secretário de Administração, Sr. Thiago Grillo Azevedo; e o fiscal será o Chefe da Divisão de Projetos, Sr. Fábio Marco Vanni Pompeu.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O objeto será avaliado e pago mensalmente, após a conferência pelo(s) gestor(es) do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a prestação dos serviços e apresentação dos documentos fiscais e de cobrança.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Deverá ser contratada a empresa que ofertar o menor preço mensal.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Processo em fase de levantamento de valores.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os custos da presente contratação onerará a Ficha Orçamentária nº 112.

Birigui, 21 de agosto de 2025.


Thiago Grillo Azevedo

Secretário de Administração



Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

Manutenção Preventiva e Corretiva em 02 Elevadores Upline 03 paradas - Prefeitura de Birigui-SP

1 mensagem

Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

21 de agosto de 2025 às 09:54

Cco: elevadores@engetax.com.br, Rodrigues e Santos Rodrigues e Santos <atendimento.topelev@gmail.com>, atendimento@marcelev.com.br, comercial@rbaelevadores.com.br, comercial@classeelevadores.com.br, sic.br@tkelevator.com, contato@ultronelevadores.com.br, jhmaquinaspr@hotmail.com, contato@jetelevadores.com.br, elevadoresupline@hotmail.com, Wagner - Elevadores Villarta <wagner.souza@villarta.com.br>, elevapelevadores@gmail.com, financeiro@consisteelevadores.com.br, gghelevadores@gmail.com, idealelevadores@gmail.com, elevadoresnewtech@gmail.com

Boa tarde prezado(a), a Prefeitura de Birigui pretender adquirir **Manutenção Preventiva e Corretiva em 02 (dois) Elevadores Upline 03 paradas**, para tanto, segue anexo pedido de cotação (.pdf), termo de referência (.pdf) e modelos(.pdf) anexados para elaboração de orçamento de vossa empresa **no prazo de 05 (cinco) dias corridos** a partir do recebimento deste e-mail,

Atenciosamente

--
Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo
CNPJ: 46.151.718/0001-80

Victor M. R. Rodrigues
Seção de Compras
Tel: (18) 3643-6021

E-mails: compras.cotacao@birigui.sp.gov.br ou cotacao.pref.birigui@gmail.com
Rua Anhanguera, 1155 - Bairro Morumbi
Cep 16.200-067 - Birigui-SP
www.birigui.sp.gov.br

2 anexos

 **Manutenção de Elevadores - Termo de Referência.pdf**
135K

 **Manutenção de Elevador - Pedido de Cotação.pdf**
58K



ELEVADORES NEW TECH

ASSISTÊNCIA TÉCNICA

000007

ESTIMATIVA DE PREÇOS – RC

Requisição 001437/2025

Razão Social: New Tech Manutenção em Elevadores Ltda

Endereço: Rua Bartira, nº 62

Bairro: Jardim Monte Castelo

Cidade: Marília

CNPJ: 23.586.820/0001-02

I.E.:

Estado: SP

Telefone: (14) 99701-2182

E-mail: elevadoresnewtech@gmail.com

CEP: 17524-380

Contato: Ronaldo

Entrega do Orçamento: ____/____/____ **Hora:** ____:____

Unidade Requisitante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Código	Unidade	Quantidade	Marca	Prego Unitário	Preço Total
1	2.02.07.3200-3	UN-UNIDAD	12	UP LINE	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR ELÉTRICO

OBS DA COTAÇÃO

Condição de Pagamento: 30 (trinta) dias.

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias.

Garantia: 03 (três) meses.

Marília, 21 de agosto de 2025.

RONALDO DA
SILVA

CARDOSO:3

Assinado de forma digital
por RONALDO DA SILVA
CARDOSO

Dados: 2025.08.21

14:12:59 -03'00'

Ronaldo da Silva Cardoso

Rua Bartira, nº 62 – Jardim Monte Castelo – Marília/SP – CEP: 17.524-380

CNPJ: 23.586.820/0001-02 – TELEFONES: (14) 99701 2182 / (14) 99610-0954

e-mail: elevadoresnewtech@gmail.com – site: www.elevadoresnewtech.com.br



Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

000000

Re: Manutenção Preventiva e Corretiva em 02 Elevadores Upline 03 paradas - Prefeitura de Birigui-SP

1 mensagem

Elevadores New Tech <elevadoresnewtech@gmail.com>

21 de agosto de 2025 às 14:13

Para: Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

Boa tarde!

Segue em anexo, conforme solicitado.

**NEW TECH MANUTENÇÃO EM ELEVADORES**

(14) 99701-2182

elevadoresnewtech@gmail.com

Rua Bartira, nº 62 – Jardim Monte Castelo.

Marília/SP – CEP: 17.524-380

Em qui., 21 de ago. de 2025 às 09:55, Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com> escreveu:

Boa tarde prezado(a), a Prefeitura de Birigui pretender adquirir **Manutenção Preventiva e Corretiva em 02 (dois) Elevadores Upline 03 paradas**, para tanto, segue anexo pedido de cotação (.pdf), termo de referência (.pdf) e modelos(.pdf) anexados para elaboração de orçamento de vossa empresa **no prazo de 05 (cinco) dias corridos** a partir do recebimento deste e-mail,

Atenciosamente

—
Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo
CNPJ: 46.151.718/0001-80

Victor M. R. Rodrigues

Seção de Compras

Tel: (18) 3643-6021

E-mails: compras.cotacao@birigui.sp.gov.br ou cotacao.pref.birigui@gmail.com

Rua Anhanguera, 1155 - Bairro Morumbi

Cep 16.200-067 - Birigui-SP

www.birigui.sp.gov.br **Orç 01.pdf**
906K



IDEAL ELEVADORES LTDA.

Manutenção Modernização Venda de Elevadores e Assessoria

– "Ninguém é ideal por acaso" –

ESTIMATIVA DE PREÇOS – RC

Requisição 001437/2025

Razão Social: Ideal Elevadores de Araraquara Ltda

Endereço: Rua Voluntários da Pátria, nº 1678

Bairro: Centro

Cidade: Araraquara

CNPJ: 74.369.224/0001-01

I.E.: 181.103.631.119

Estado: SP

CEP: 14801-320

Telefone: (16) 3322-5158

Contato: Roberto

E-mail: idealelevadores@gmail.com

Entrega do Orçamento: ____/____/____ **Hora:** ____:____

Unidade Requisitante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Código	Unidade	Quantidade	Marca	Prego Unitário	Preço Total
1	2.02.07.3200-3	UN-UNIDAD	12	UP LINE	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR ELÉTRICO

Obs da Cotação

Condição de Pagamento: 30 (trinta) dias.

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias.

Garantia: 03 (três) meses.

Araraquara, 21 de agosto de 2025.

Roberto Carlos Barbosa de Almeida

Diretor



Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

Re: Manutenção Preventiva e Corretiva em 02 Elevadores Upline 03 paradas - Prefeitura de Birigui-SP

1 mensagem

IDEAL ELEVADORES <idealelevadores@gmail.com>

21 de agosto de 2025 às 14:07

Para: Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

Boa tarde, Victor.

Segue em anexo o orçamento solicitado.

Obrigada, Jéssica.

Favor confirmar o recebimento desse e-mail.**IDEAL ELEVADORES**

Rua Voluntários da Pátria, 1678 – Centro

Araraquara/SP – CEP: 14801-320

(16) 3322 5158 – (16) 99703 5758 – (16) 99783 4928

"Ninguém é Ideal por acaso"

Em qui., 21 de ago. de 2025 às 09:55, Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com> escreveu:

Boa tarde prezado(a), a Prefeitura de Birigui pretender adquirir **Manutenção Preventiva e Corretiva em 02 (dois) Elevadores Upline 03 paradas**, para tanto, segue anexo pedido de cotação (.pdf), termo de referência (.pdf) e modelos(.pdf) anexados para elaboração de orçamento de vossa empresa **no prazo de 05 (cinco) dias corridos** a partir do recebimento deste e-mail,

Atenciosamente

—
Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo
CNPJ: 46.151.718/0001-80

Victor M. R. Rodrigues

Seção de Compras

Tel: (18) 3643-6021

E-mails: compras.cotacao@birigui.sp.gov.br ou cotacao.pref.birigui@gmail.com

Rua Anhanguera, 1155 - Bairro Morumbi

Cep 16.200-067 - Birigui-SP

www.birigui.sp.gov.br **Proposta 001.pdf**
191K

000011

**ORÇAMENTO FORNECIMENTO, REPARO E INSTAÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES PARA
ELEVADORES****GGH ASCENSORES LTDA**
CNPJ: 29.081.505/0001-00Rua Carmela Nogaratti, 263, Antônio Alvaro Cine, Macedônia-SP
0800 800 0051 - gghelevadores@gmail.com

Nº ORÇ:	2108.A-25	EMIÇÃO:	21/08/25	VALIDADE:	60 dias
---------	-----------	---------	----------	-----------	---------

CLIENTE

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
TELEFONE:
CPF/CNPJ: 46.151.718/0001-80
ENDEREÇO: Rua Anhanguera, 1.155
BAIRRO: Jardim Morumbi
E-MAIL:
RG/INSC:
CIDADE: Birigui-SP
CEP: 16.200-067

ITEM	RELAÇÃO DE MATERIAIS	V. UNITARIO	QTD	VALOR TOTAL
0.1	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS ELEVADORES INSTALADOS NA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	R\$ 1.200,00	12	R\$ 14.400,00

TOTAL DO ORÇAMENTO	R\$ 14.400,00
---------------------------	----------------------

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO	Transferencia Bancária, 30 dias
------------------------------	--

GILBERTO GLEDSON DE
ALENCAR

Assinado digitalmente por GILBERTO GLEDSON DE ALENCAR:19921421547
MID:GLEDSON DE ALENCAR:19921421547, data v0, OU=2541524000177, OU=GGH ASCENSORES LTDA

000012
Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>**Re: Manutenção Preventiva e Corretiva em 02 Elevadores Upline 03 paradas - Prefeitura de Birigui-SP**

1 mensagem

GGH ASCENSORES LTDA <gghelevadores@gmail.com>

21 de agosto de 2025 às 14:28

Para: Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

Prezado, boa tarde.

Encaminho orçamento, conforme solicitado.

Atenciosamente,
Vanessa Oliveira

Em 21/08/2025 09:54, Prefeitura de Birigui Seção de Compras escreveu:

Boa tarde prezado(a), a Prefeitura de Birigui pretender adquirir **Manutenção Preventiva e Corretiva em 02 (dois) Elevadores Upline 03 paradas**, para tanto, segue anexo pedido de cotação (.pdf), termo de referência (.pdf) e modelos(.pdf) anexados para elaboração de orçamento de vossa empresa **no prazo de 05 (cinco) dias corridos** a partir do recebimento deste e-mail,

Atenciosamente

--
Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo
CNPJ: 46.151.718/0001-80

Victor M. R. Rodrigues
Seção de Compras
Tel: (18) 3643-6021
E-mails: compras.cotacao@birigui.sp.gov.br ou cotacao.pref.birigui@gmail.com
Rua Anhanguera, 1155 - Bairro Morumbi
Cep 16.200-067 - Birigui-SP
www.birigui.sp.gov.br

2108.A25 MANUTENÇÃO.pdf
323K

Item nº.2

Descrição: (5958636) - SERVICO DE MANUTENCAO DE ELEVADORES - PREVENTIVA E CORRETIVA, SEM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS, TIPO MACA, CAPACIDADE DE 1.200 KG

000013

Critério de julgamento: Menor preço

Situação: Homologado

Tipo: Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não

Benefício: Não se aplica

Margem de preferência normal: Não

Margem de preferência adicional: Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 12

Unidade de medida: UN

Valor unitário e

Valor total estimado: R\$ 9.730,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1ºData do resultado da homologação: 01/01/0001

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 41.605.273/0001-47

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: A3 EMPREENDIMENTOS E SERVICO DE MAQUINASE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 12 **Valor unitário homologado:** R\$ 592,58

Valor total homologado: R\$ 7.110,96

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Edital nº 3699/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 27/08/2025

Local: Recife/PE

Órgão: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO (sub-rogado de FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO)

≡  Portal Nacional de Contratações Públicas

[Buscar no PNCP](#)



 Entrar

Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Não Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 30/07/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 31/07/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 14/08/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 11022597001244-1-000072/2025 Fonte: Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) ELEVADOR NOVO TIPO MACA/LEITO - COM CAPACIDADE PARA 16 PESSOAS OU 1.200KG COM O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, ATENDENDO A NBR Nº 14.712 E ABNT NBR NM 207, ABNT NBR NM 267 E ABNT NBR 16042, A SER INSTALADO NA MATERNIDADE DA ENCRUZILHADA - CISAM/UPE

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 284.679,38

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 209.148,90

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------

1	(5704006) - ELEVADOR - COM CAPACIDADE PARA 16 PESSOAS OU 1.200KG, MEDINDO 1,50 X 2,20 M (LXC) , LARGURA UTIL DA PORTA 1,20M,FREQUENCIA DE 60HZ, SEM CASA DE MAQUINA,VELOCIDADE DE 60M/MM,COM 3 PARADAS, 2 PORTAS TIPO CORREDICAS, ILUMINACAO DE EMERGENCIA, DIGITAL VOICE, ALARME, CORRIMAO, BATE MACAS, SINALIZACOES DE PAVIMENTO, CABINE EM ACO ESCOVADO, BATE MACAS (PROTECAO NAS LATERAIS), PAINEL COM INDICADOR LUMINOSO, COM MARCACAO EM BRAILLE, PISO EM GRANITO,QUADRO DE COMANDO COMPUTADORIZADO COM CONTROLE DE VELOCIDADE, ESTACIONAMENTO AUTOMATICO EM PAVIMENTO PRE-SELECIONADO,PARA TRANSPORTE DE PESSOAS, ACESSO PARA DEFICIENTE, INCLUSIVE MACAS	1	R\$ 274.949,375	R\$ 274.949,375
2	(5958636) - SERVICO DE MANUTENCAO DE ELEVADORES - PREVENTIVA E CORRETIVA,SEM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS,TIPO MACA,CAPACIDADE DE 1.200 KG	12	R\$ 810,8333	R\$ 9.730,00

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



Ministério da Saúde
Secretaria Nacional de Saúde

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

RES: Pedido de Cotação - Manutenção de Elevadores - Prefeitura de Birigui-SP

1 mensagem

BERTELOT DA COSTA NETO, JOSE <jose.bertelot@tkelevator.com>
Para: Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>
Cc: "GALVAO DE AMORIM, GABRIELA" <gabriela.amorim@tkelevator.com>

21 de agosto de 2025 às 11:02

Prezados, bom dia!

O Equipamento em questão é fora do nosso escopo de atendimento, iremos declinar a participação.

Qualquer dúvida, estou à disposição!

Atenciosamente.

José Bertelot da Costa Neto 16 99721-4727

De: Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>
Enviada em: segunda-feira, 11 de agosto de 2025 08:33
Assunto: Pedido de Cotação - Manutenção de Elevadores - Prefeitura de Birigui-SP

This message was sent from outside the company. Please do not click links or open attachments unless you recognize the source of this email and know the content is safe.

Bom dia Prezado(a),

Venho através deste, solicitar orçamento referente ao termo de referência anexo.

Fico aguardando sua cotação no prazo de 04 dias úteis a partir do recebimento deste.

Sem mais para o momento e na certeza das providências habituais, subscrevo-me.

Atenciosamente

--

Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo

CNPJ: 46.151.718/0001-80

Victor M. R. Rodrigues

Seção de Compras

Tel: (18) 3643-6021

E-mails: compras.cotacao@birigui.sp.gov.br ou cotacao.pref.birigui@gmail.com

Rua Anhanguera, 1155 - Bairro Morumbi

Cep 16.200-067 - Birigui-SP

www.birigui.sp.gov.br



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

070017
Data: 27/08/2025

Página: 1

MCR23100

Cotação: 9834 Data Cotação: 27/08/2025 Usuário: VMRRDRIGUES Atualizado por:

Cotação de Preços para a Requisição: 1437/2025

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
1	2.02.07.3200-3 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM - UN	229,61	12,000	823,15	9.877,80

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
750,00	229,61	592,58	823,15	1.200,00	27,89

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI			592,58	7.110,96	-28,01
CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80					
027561 -NEW TECH MANUTENCAO EM ELEVADORES LTDA			700,00	8.400,00	-14,96
CPF/CNPJ 23.586.820/0001-02					
027562 -IDEAL ELEVADORES DE ARARAQUARA LTDA			800,00	9.600,00	-2,81
CPF/CNPJ 74.369.224/0001-01					
022826 -GGH ASCENSORES LTDA			1.200,00	14.400,00	45,78
CPF/CNPJ 29.081.505/0001-00					

Total da Estimativa pela Média de Preço: 9.877,80
Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 9.000,00
Total da Estimativa pelo Menor Preço: 7.110,96



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000018

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.586.820/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/11/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL NEW TECH MANUTENCAO EM ELEVADORES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NEW TECH	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R BARTIRA	NÚMERO 62	COMPLEMENTO *****
-------------------------	--------------	----------------------

CEP 17.524-380	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MONTE CASTELO	MUNICÍPIO MARILIA	UF SP
-------------------	---	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ELEVADORESNEWTECH@GMAIL.COM	TELEFONE (14) 9610-0954/ (14) 3454-7442
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

* Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/08/2025 às 14:15:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000019



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NEW TECH MANUTENCAO EM ELEVADORES LTDA
CNPJ: 23.586.820/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:09:16 do dia 25/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/02/2026.

Código de controle da certidão: **98CE.28FA.AA0D.2A1A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

000020

Procuradoria da Dívida Ativa

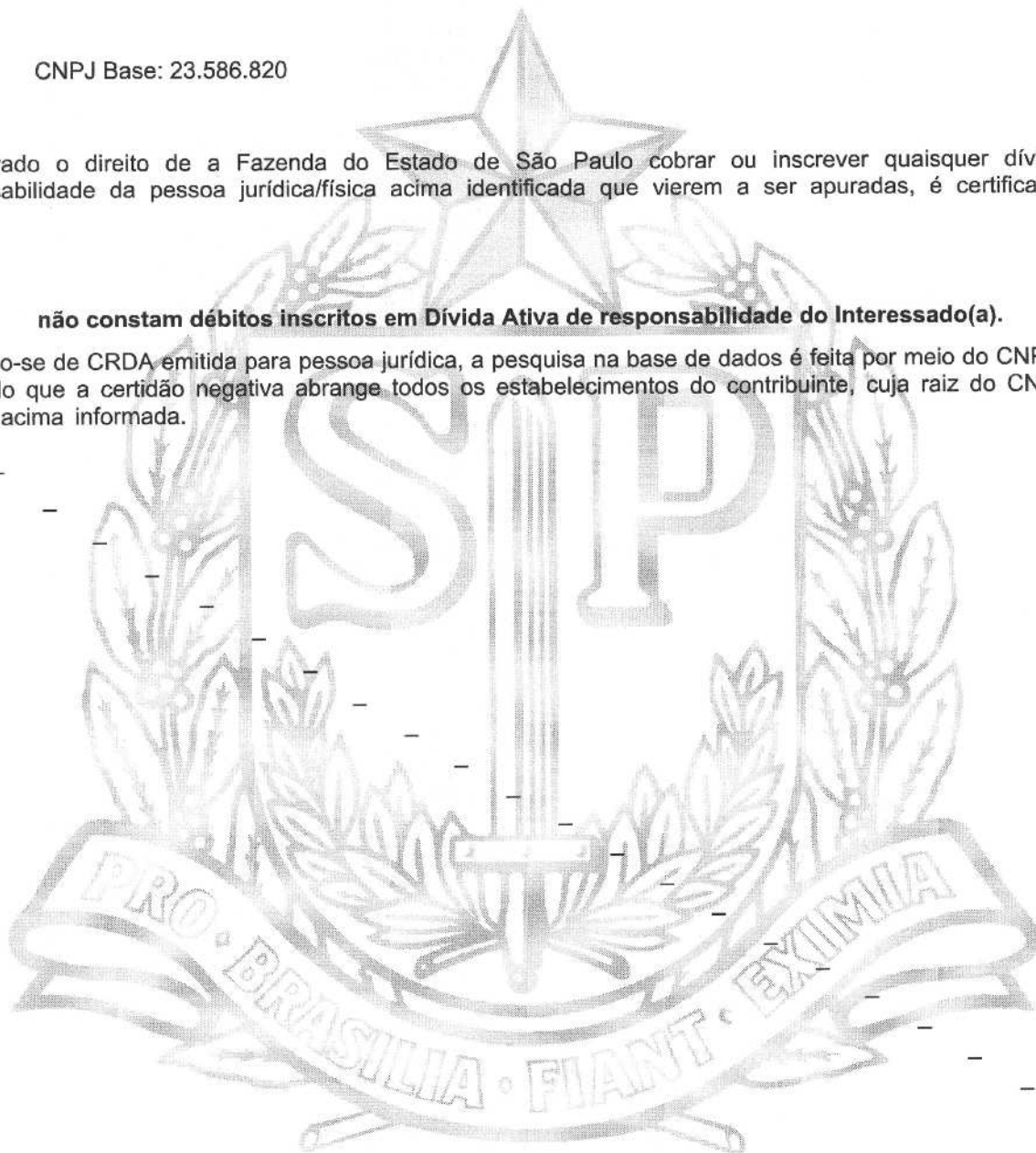
Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 23.586.820

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº

71568262

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão

27/08/2025 14:17:27

(hora de Brasília)

Validade

30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Voltar

Imprimir

000021



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.586.820/0001-02
Razão Social: NEW TECH MANUTEN EM ELEVADORES LTDA ME
Endereço: BARTIRA 62 / JD MONTE CASTELO / MARILIA / SP / 17524-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2025 a 25/09/2025

Certificação Número: 2025082704282419783701

Informação obtida em 27/08/2025 14:18:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NEW TECH MANUTENCAO EM ELEVADORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.586.820/0001-02

Certidão nº: 49876171/2025

Expedição: 27/08/2025, às 14:18:22

Validade: 23/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NEW TECH MANUTENCAO EM ELEVADORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.586.820/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

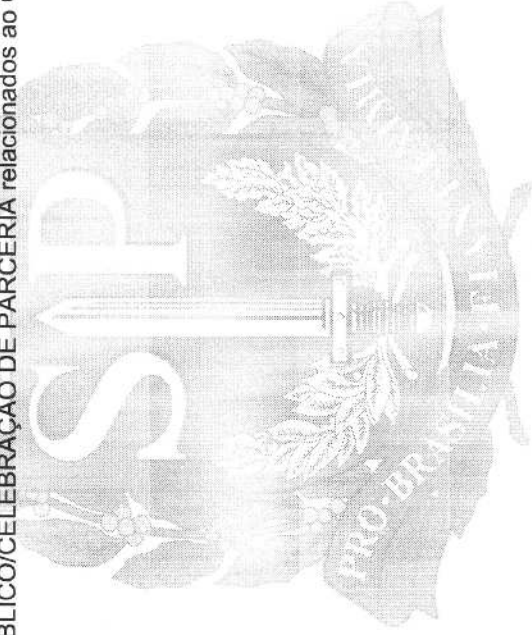
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 27/08/2025, às 14h18, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 23.586.820/0001-02 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 27/08/2025, às 14h18.

Para conferência:

acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: 16266883-8b61-427c-ba64-9a1d63bacd75
ou acesse utilizando o QR Code





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

000024

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/08/2025 14:19:03

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NEW TECH MANUTENCAO EM ELEVADORES LTDA**
CNPJ: **23.586.820/0001-02**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000025

TERMO CONCLUSIVO DE PREÇO REFERENCIAL

Nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.495, de 2024, cumulado com o disposto no artigo 23 da Lei federal nº 14.133/21, concluímos o procedimento de obtenção de preço referencial conforme dados abaixo:

OBJETO RESUMIDO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADORES DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DE BIRIGUI.

AGENTE RESPONSÁVEL

VICTOR MATHEUS DA ROCHA RODRIGUES

FONTES CONSULTADAS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21)

INCISO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	OPÇÃO
I	CONSULTA PNCP	X
II	CONTRATAÇÕES SIMILARES PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	*****
III	SÍTIOS ELETRÔNICOS ESPECIALIZADOS	*****
IV	COTAÇÃO COM FORNECEDORES	X
V	PESQUISA NA BASE NACIONAL DE NF'S	*****

PREÇOS COLETADOS

INCISO	PREÇO TOTAL	MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO (MÉDIA, MEDIANA OU MENOR VALOR)
I	R\$ 7.110,96	MENOR
II	*****	*****
III	*****	*****
IV	R\$ 8.400,00	MENOR
V	*****	*****

JUSTIFICATIVA PARA O MÉTODO UTILIZADO

Fora aplicado o método mais vantajoso para a Administração

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Estimativa do sistema SMAR anexado aos autos

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR INERENTE AO INCISO IV

Tratam-se de fornecedores cujo ramo de atividade é compatível com o objeto e que frequentemente fornecem para a Prefeitura.

OBSERVAÇÃO

a) O valor indicado como Prefeitura Municipal de Birigui na Planilha de Estimativa do sistema SMAR refere-se ao valor encontrado no Portal Nacional de Contratações Públicas.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

b) Observa-se que o a consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas refere-se à prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de apenas 01 (um) elevador.

Birigui, 27 de agosto de 2025

Victor Matheus da Rocha Rodrigues
Chefe do Serviço de Gestão de Compras

**Compras por Tipo de Material
Analítico**

Modalidade: 19 - DISPENSA ELETRÔNICA

Tipo de Material: Consumo

Un. Orçamentária 001.003.000.000.001 ATIVID FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDAD		
1.01.01.1831-2 CARIMBO AUTO-ENTINTADO 40	2	36,0000
Total		36,0000
Un. Orçamentária 002.000.000.000.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
1.01.01.1922-0 CARIMBO AUTO-ENTINTADO 20	4	52,0000
Total		52,0000
Un. Orçamentária 003.000.000.000.000 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
1.01.01.1922-0 CARIMBO AUTO-ENTINTADO 20	2	26,0000
1.01.01.1924-6 CARIMBO AUTO-ENTINTADO 30	3	39,0000
1.01.01.5694-0 CARIMBO AUTO-ENTINTADO- TAM 4,8 X 9,0	2	409,9800
Total		474,9800
Un. Orçamentária 006.000.000.000.000 SECRETARIA NEGOCIOS JURIDICOS		
1.01.01.1922-0 CARIMBO AUTO-ENTINTADO 20	4	52,0000
Total		52,0000
Un. Orçamentária 009.001.000.000.001 GABINETE SECRETARIO		
1.01.01.1924-6 CARIMBO AUTO-ENTINTADO 30	5	65,0000
Total		65,0000
Un. Orçamentária 009.002.001.000.003 CENTRO DIA DO IDOSO		
1.01.01.1924-6 CARIMBO AUTO-ENTINTADO 30	6	78,0000
Total		78,0000
Un. Orçamentária 009.002.005.000.001 ATIVIDADES CASA ABRIGO		
1.01.01.1924-6 CARIMBO AUTO-ENTINTADO 30	3	39,0000
Total		39,0000
Un. Orçamentária 009.002.009.000.001 ATIVID CADASTRO ÚNICO BOLSA FAMILIA		
1.24.02.2083-6 COMPRESSOR DE REFRIGERAÇÃO COM TENSÃO DE 220/240 V. PARA APLICAÇÃO EM CONDICIONADOR DE AR COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO	1	1.979,9700
Total		1.979,9700
Un. Orçamentária 009.002.012.000.000 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCION		
1.01.01.1924-6 CARIMBO AUTO-ENTINTADO 30	3	39,0000
1.01.01.5892-6 CARIMBO AUTO-ENTINTADO 30 - MODELO RETANGULAR, CARCAÇA FABRICADA EM PLÁSTICO, TRAVA EMBUTIDA, MUNDO DE VISOR TRANSPARE	1	13,9000
Total		52,9000
Un. Orçamentária 009.006.001.000.001 ATIV. DO CONSELHO TUTELAR		
1.01.01.1924-6 CARIMBO AUTO-ENTINTADO 30	6	78,0000
Total		78,0000
Un. Orçamentária 013.009.000.000.000 DIRETORIA DE COLETA DE TRATAMENTO		
1.04.01.9480-7 TUBO PEAD CORRUGADOS FURADOS : MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD); DIÂMETRO NOMINAL: 16 POLEGADAS (APROXIMA	30	31.200,0000
Total		31.200,0000
Un. Orçamentária 015.000.000.000.000 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		
1.22.01.1281-7 PLACAS EM TATAME DE EVA DE ENCAIXE (1000)MM X (1000)MM X (40)MM, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PLACAS PARA TATAME FABRICADAS E	160	14.880,0000
1.22.01.1296-5 BOLA DE BASQUETE MASCULINO TAMANHO: (OFICIAL ADULTO MASCULINO) CIRCUNFERÊNCIA: ENTRE 75 CM E 77 CM PESO: ENTRE 580 G E	10	3.390,0000
Total		18.270,0000
Un. Orçamentária 016.000.000.000.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIEN		
1.01.01.5788-1 CARIMBO AUTO-ENTINTADO, COM REFIL REABASTECEDOR, TIPO "LINHA PRINTER" OU SIMILAR, CONFECCIONADO EM BORRACHA PHOTOPOLYMER	5	75,0000
Total		75,0000
Un. Orçamentária 016.005.000.000.000 DIRETORIA DE CONTROLE DOS SERVIÇO		
1.06.04.0061-5 PNEU 275-80-R22,5- BORRACHUDO	4	7.000,0000
1.06.04.0064-0 PNEU 1400 /24	2	5.540,0000
1.06.04.0079-8 CÂMARA DE AR 900X20	4	320,0000
1.06.04.0093-3 CÂMARA DE AR 90/90-18	12	360,0000
1.06.04.0154-9 PNEU 275/80 R22.5 (RADIAL)	4	6.516,0000
1.06.04.0190-5 PNEU 2.75-18	6	930,0000
1.06.04.0192-1 PNEU 265/75-R16	4	3.000,0000
1.06.04.0262-6 PNEU 10X16,5 10 LONAS	4	3.440,0000
1.06.04.0275-8 PNEU MOTO 90/90/18 TRASEIRO	6	1.020,0000
1.06.04.0295-2 CÂMARA DE AR 18.4 - 30	2	680,0000
Total		28.906,0000
Un. Orçamentária 018.005.002.001.002 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE REDE DE A		
1.06.03.5640-3 BATERIA 70 AH	2	1.300,0000
Total		1.300,0000
Un. Orçamentária 019.000.000.000.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		
1.01.01.1922-0 CARIMBO AUTO-ENTINTADO 20	2	26,0000
Total		26,0000
Total Tipo		138.013,0700
Tipo de Material: Móvel		
Un. Orçamentária 007.000.000.000.000 SECRETARIA MUNIC SEGURANCA PUBLICA		
1.60.22.0049-9 ETILÔMETRO C/ IMPRESSORA E KIT ACESSÓRIOS, APROVADO E CERTIFICADO PELO INMETRO COM CAPACIDADE DE TIPO DE AMOSTRAS ATIVA,	2	24.990,0000
Total		24.990,0000
Un. Orçamentária 009.012.001.000.000 DIVISÃO DE SEGURANÇA ALIMENTAR		
1.60.06.0048-1 ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA PROFISSIONAL, ESPECIFICAÇÕES MINI MA:	1	407,0000

Un. Orçamentária 009.012.001.001.001 BANCO DE ALIMENTOS

1.01.01.1924-6 CARIMBO AUTO-ENTINTADO 30	5	65,0000
1.01.01.5538-2 CARIMBO AUTO-ENTINTADO 60	4	144,0000
Total		209,0000
Un. Orçamentária 010.000.000.000.000 SECRETARIA DE SAUDE		
1.09.03.0145-3 CLORIDRATO DE PRLOCAINA A 3% COM FELIPRESSINA, CX. COM 50 TUBETES DE 1,8ML	50	8.250,0000
1.22.01.1272-8 FAIXA ELÁSTICA LEVE (ABERTA) EM LÁTEX DE ALTA QUALIDADE. INTENSIDADE: LEVE DIMENSÕES: 120 CM X 15CM	20	167,0000
1.22.01.1273-6 FAIXA ELÁSTICA MODERADA (ABERTA) EM LÁTEX DE ALTA QUALIDADE. INTENSIDADE: MODERADA DIMENSÕES: 120 CM X 15 CM	20	199,0000
1.22.01.1274-4 FAIXA ELÁSTICA PESADA (ABERTA) EM LÁTEX DE ALTA QUALIDADE. INTENSIDADE: PESADA DIMENSÕES: 120 CM X 15 CM	70	808,5000
1.22.01.1275-2 FAIXA ELÁSTICA (FECHADA) EM LÁTEX DE ALTA QUALIDADE. INTENSIDADE: FORTE DIMENSÕES: 60 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, 2,9 CM DE LA	60	360,0000
1.23.02.1258-0 CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA 100% ALGODÃO FIO PENTEADO, NA COR AZUL, MODELO BÁSICO COM GOLA CARECA E MANGAS CURTAS. E	300	6.000,0000
1.23.02.1259-8 CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA 100% ALGODÃO FIO PENTEADO, NA COR AZUL, MODELO BÁSICO COM GOLA CARECA E MANGAS CURTAS. E	200	3.960,0000
Total		19.744,5000
Un. Orçamentária 010.014.000.000.000 DIRETORIA DE BIOSSEGURANÇA		
1.01.01.5832-2 CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO, PAPEL COUCHÊ FOSCO BRANCO NO MÍNIMO 115 GRS, IMPRESSÃO COLORIDA (INCLUINDO TEXTOS, LOGOS E/	130	585,0000
Total		585,0000
Un. Orçamentária 011.000.000.000.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
1.24.02.1847-5 COMPRESSOR DE REFRIGERAÇÃO COM TENSÃO DE 220/240 V. PARA APLICAÇÃO EM CONDICIONADOR DE AR COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO	1	2.557,0000
Total		2.557,0000
Un. Orçamentária 011.005.001.002.016 TODAS UNIDADES ESCOLARES - QSE-FUND		
1.23.02.1184-2 CAMISETA PROERD	1262	20.053,1800
Total		20.053,1800
Un. Orçamentária 013.000.000.000.000 SECRET MUNIC SERVIÇOS PÚBLICOS		
1.27.01.0224-6 CESTO AÉREO ISOLADO EM FIBERGLASS - CAPACIDADE NO DE 138KG, COMPATÍVEL COM MODELO AD09614 IMAP (LADO DIREITO)	2	8.146,3600
1.27.01.0225-4 CESTO AÉREO ISOLADO EM FIBERGLASS - CAPACIDADE NO DE 138KG, COMPATÍVEL COM MODELO AD0968 IMAP (LADO ESQUERDO)	1	4.073,1900
Total		12.219,5400
Un. Orçamentária 013.007.000.000.000 DIRETORIA ADMINISTRATIVA E PLANEJ		
1.01.01.1657-3 CARIMBO AUTO-ENTINTADO 55	2	60,0000
Total		60,0000
AS SEQUINTEES ESPECIFICAÇÕES:		
1.60.10.0352-5 ROCADEIRA DO TIPO LATERAL A GASOLINA, COM MOTOR MONOCILINDRICO, DE DOIS TEMPOS, COM CILINDRADA DE 35,2 CENTIMETROS CÚBIC	1	870,0000
Total		1.497,0000
Un. Orçamentária 010.011.005.000.000 DIVISÃO ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		
1.60.10.0422-0 ROCADEIRA DO TIPO LATERAL A GASOLINA, MOTOR 2 TEMPOS MONOCILINDRICO, POTÊNCIA DE 1,6 KW COM VARIAÇÃO DE ATÉ 10%, PARA MA	1	1.799,0000
Total		1.799,0000
Un. Orçamentária 014.006.001.000.000 DIVISÃO DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA		
1.60.09.0202-0 KIT VIDEO SOM AUDITORIO SEDE ADMINISTRATIVA	1	14.139,0000
Total		14.139,0000
Un. Orçamentária 016.000.000.000.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIEN		
1.60.10.0386-0 ROCADEIRA PARA TRATOR, NOVA, DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA (MM) 1750, COMPRIMENTO (MM) 2300, ALTURA (MM) 1160, PESO APRO	1	17.200,0000
Total		17.200,0000
Un. Orçamentária 017.000.000.000.000 CÉU DAS ARTES(CENTR. UNIF. DAS ARTES)		
1.60.09.0177-5 RACK DIMMER DMX DIGITAL 12 CANAIS (48KW), 4 KW POR CANAL; VOLTAGEM BIFÁSICA 220V E TRIFÁSICA 220V/380V; ENTRADA E SAÍDA	1	5.569,4800
1.60.09.0179-1 MICROFONE HEADSET SISTEMA SEM FIO; MICROFONE HEADSET CONDENSADOR, CARDIOIDE; TIARA ERGONÔMICA COR PRETA; TRANSMISSOR DE	1	2.800,0000
1.60.09.0180-5 CAIXA DE SOM ATIVA BIAMPLIFICADA, MÍNIMO 300W RMS, COM SUPORTE-TRIPE; PORTAS USB/SD; ALTO FALANTE DE 15" E DRIVER DE TIT	1	2.450,0000
1.60.09.0181-3 EQUALIZADOR 2 CANAIS DE 15 BANDAS, ENTRADAS 2XXLR E 2X1/4", SAÍDAS 2XXLR, 1XXLR PARA SUBWOOFER E 2X1/4"	1	879,0000
1.60.09.0182-1 MICROFONE DE MÃO, COM FIO, DINÂMICO, CARDIOIDE; UNIDIRECIONAL, COM CHAVE LIGA-DESLIGA; SENSIBILIDADE MÍNIMA -50DB, IMPEO	4	472,0000
1.60.09.0183-0 PEDESTAL GRAFA PARA MICROFONE, COR PRETA, COM CACHIMBO	4	464,7600
Total		12.635,2400
Un. Orçamentária 018.000.000.000.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE		
1.60.09.0076-0 MESA CONTROLADORA PARA SPEED DOME	1	3.800,0000
1.60.10.0442-4 PLOTTER DE CORTE DE LINHA PROFISSIONAL, ESPECIFICAÇÕES: LETURA AUTOMÁTICA DE MARCAS; MÍNIMO DE 3 (TRÊS) NÍVEIS DE PRESS	1	12.850,0000
1.60.15.0125-8 CÂMERA SPEEDY DOME IA - CÂMERA DOME COM VISÃO NOTURNA E MICROFONE, VIDEO COM DE RESOLUÇÃO FULL HD, FORMATOS DE COMPRES	2	14.000,0000
1.60.22.0049-9 ETILÔMETRO C/ IMPRESSORA E KIT ACESSÓRIOS, APROVADO E CERTIFICADO PELO INMETRO COM CAPACIDADE DE TIPO DE AMOSTRAS ATIVA,	1	12.495,0000
Total		42.945,0000
Total Tipo		115.205.2400

000026

Tipo de Material: Serviço			
Un. Orçamentária 002.000.000.000.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
2.05.03.0124-8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ENCADERNAÇÃO PAPEL OFÍCIO CAPA DURA NA COR MARROM ESCRITA DOURADO	48	3.307,2000
Total			3.307,2000
Un. Orçamentária 003.000.000.000.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
2.05.03.0125-6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ENCADERNAÇÃO PAPEL - A4 CAPA DURA NA COR AZUL ESCRITA DOURADO	2	137,8000
Total			137,8000
Un. Orçamentária 003.008.003.000.000 DIVISÃO DE SEGURANÇA E MEDIC. DO TR			
2.05.37.0154-9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE ELEIÇÃO DE CIPA ONLINE	1	1.950,0000
Total			1.950,0000
Un. Orçamentária 009.002.000.000.011 FROTA 1030 - MICRO ÔNIBUS MPOLONVOI			
2.05.03.0126-4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PLOTAGEM	1	1.600,0000
Total			1.600,0000
Un. Orçamentária 009.002.010.000.006 FROTA 1069 - CITROEN C3/LIVE PLUS 1			
2.05.03.0019-6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PLOTAGEM	1	420,0000
Total			420,0000
Un. Orçamentária 009.008.001.000.000 CONSELHO MUNIC ASSIST SOCIAL			
2.03.07.0004-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	4.997,0000
Total			4.997,0000
Un. Orçamentária 009.011.001.001.001 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			
2.03.07.0003-1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS IDOSAS	1	8.500,0000
Total			8.500,0000
Un. Orçamentária 009.012.001.001.001 BANCO DE ALIMENTOS			
2.03.02.0142-6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO VIA CÂMERA (COM INSTA	12	13.800,0000
Total			13.800,0000
Un. Orçamentária 009.012.001.001.002 RESTAURANTE POPULAR			
2.05.11.0081-5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - MANUTENÇÃO EM CÂMARA FRIA	2	26.250,0000
Total			26.250,0000
Un. Orçamentária 010.014.000.000.000 DIRETORIA DE BIOSSEGURANÇA			
2.02.07.3352-2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO E INFRAESTRUTURA PARA EVENTO, INCLUINDO SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PARA A R	1	31.512,0000
2.02.07.3353-0	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO SINGLE (PARA UMA PESSOA) COM PENSÃO COMPLETA (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR), ESTA	4	2.212,6400
2.03.04.0001-1	PASSAGEM AÉREA - IDA E VOLTA	1	3.093,9500
2.03.04.0004-6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PASSAGEM AÉREA	2	1.795,1600

Un. Orçamentária 012.001.000.000.000 DEPTO DE OBRAS E PROJETOS			
2.02.07.2961-4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONFECÇÃO DE PLACA PARA INDICAÇÃO DE OBRAS	1	7.900,0000
Total			7.900,0000
Un. Orçamentária 012.007.000.000.000 DIRETORIA DE OBRAS			
2.05.37.0156-5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LICENÇA DE USO AUTOCAD LT 2025 COMMERCIAL NEW SINGLE USER ELD ANNUAL SUBSCRIPTION	18	34.055,8200
Total			34.055,8200
Un. Orçamentária 016.006.000.000.000 DIRETORIA PRODUÇÃO E ABASTECIMEN			
2.05.10.0119-1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SERVIÇO DE TORNO	200	29.980,0000
Total			29.980,0000
Un. Orçamentária 018.000.000.000.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE			
2.05.03.0128-0	CONFECÇÃO DE LONA FRONT IMPRESSA, GRAMATURA 440GRAMA POR METRO QUADRADO, ACABAMENTO TIPO BANNER, BASTÃO DE MADEIRA 7/8 N	150	5.925,0000
2.05.10.0123-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE LANÇA DUPL	270	2.700,0000
2.05.10.0136-1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INSTALAÇÃO DE CÂMERA SPEEDY DOME COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	1	400,0000
Total			9.025,0000
Un. Orçamentária 019.000.000.000.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			
2.02.01.0069-4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NEGATIVAÇÃO DE INADIMPLENTES (CPF E CNPJ)	5000	23.950,0000
Total			23.950,0000
Total Tipo			204.486,5700
Total Geral			457.704,8800

000027

MCR23800

Página: 1
Data: 28/08/2025

Compras por Tipo de Material Analítico
Modalidade: 01 - DIRETA

Tipo de Material: Consumo

Un. Orçamentária 001.000.000.000.000 GABINETE DA PREFEITA E DEPENDÊNCIAS
1.01.01.5904-3 PASTA PERSONALIZADA TAMANHO 480X310, IMPRESSÃO COLORIDA, PAPEL CARTÃO SUPREMO OU SIMILAR, GRAMATURA MÍNIMA DE 200 GRAMA 500 1.670,0000

1.27.01.0159-2 VENTILADOR DE TETO COM LUMINÁRIA E TRÊS PÁS 1 215,5000
Total 1.885,5000

Un. Orçamentária 001.000.000.000.002 GABINETE DO PREFEITO
1.11.01.4650-4 SPOT LED QUADRADO 5W 12 97,8000
Total 97,8000

Un. Orçamentária 001.000.000.000.029 FROTA 684 - TOYOTA COROLLA XEI 2.0
1.06.02.0002-0 FILTRO DE ÓLEO 1 48,0000
1.06.02.0012-8 AMORTECEDOR TRASEIRO 2 1.040,0000
1.06.02.0013-6 AMORTECEDOR DIANTEIRO 2 1.368,0000
1.06.02.0104-3 FILTRO DE AR 1 75,0000
1.06.02.0463-8 KIT DE AMORTECEDOR DIANTEIRO 2 936,0000
1.06.02.0491-3 FILTRO COMBUSTÍVEL 1 45,0000
1.06.02.0597-9 KIT DE AMORTECEDOR TRASEIRO 2 396,0000
1.06.02.0943-6 ANEL DO BUAJO 1 10,0000
1.06.02.2205-9 FILTRO DE AR DO MOTOR 1 68,0000
1.06.03.5849-7 ADITIVO/LUBRIFICANTE/GRAXA/FLUIDO/AFINS 4,5 247,5000
Total 4.233,5000

Un. Orçamentária 001.003.000.000.001 ATIVID.FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
1.03.01.0629-8 DETERGENTE ENZIMÁTICO DE 4 ENZIMAS (AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOHIDRASE), FRASCO COM 01 LITRO 7 240,8000
1.03.01.1404-5 BORRIFADOR PEQUENO E TRANSPARENTE DE 370ML 7 55,3000
1.03.04.2436-7 ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE PARA MANICURE - CX C/ 100 1 9,5900
1.03.04.2440-0 KIT PORTA ALGODÃO E DOSADOR DE ACETONA 7 107,0300
1.03.05.0265-7 ACETONA - FRASCO C/ 500ML 2 27,9000
1.03.05.0272-0 Alicete em aço inoxidável para cutículas - lâmina afiada, corte preciso e alta durabilidade, mola resistente com redutor 12 239,4000
1.03.05.0276-2 BASE DE UNHA 4 69,5600
1.03.05.0297-6 PALITO PARA UNHA - TIPO LARANJEIRA 100 8,3900
1.03.05.0317-3 Esmalte cremoso, para unha, cores variadas, mínimo 8 ml., com alta cobertura, hipoalergênico, dermatologicamente testado 22 93,5000
1.03.05.0320-3 ALICATE - PARA CORTAR UNHA 3 148,5000
1.03.05.0377-7 CREME HIDRATANTE 1 14,5000
1.03.05.0497-8 Touca descartável confeccionada em TNT (Tecido-Não-Tecido) na cor branca, tamanho único, Embalagem: acondicionadas em p. 1 8,9900
1.03.05.0535-4 MINI LIXAS PARA UNHA PCT C/100UNID 1 11,6500
1.03.05.0578-1 AMOLECEDOR DE CUTÍCULAS - FRASCO 500ml 1 28,5900
1.03.05.0577-0 ESMALTE EXTRA BRILHO - 8ml 3 13,5000
1.03.05.0578-4 ESPÁTULA PARA EMPILHAR CUTÍCULA 4 22,4000

1.24.02.1539-5 MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA 1 800,0000
Total 2.775,0000

Un. Orçamentária 009.002.006.000.005 CRIAS III-DÁRIA BRAMBILA NASCIMENTO-
1.12.03.0215-0 FLOR MINI SUCULENTA SORTIDA, VSO Nº 6 100 350,0000
Total 350,0000

Un. Orçamentária 009.002.011.000.001 CENTRO REF ESP ASSIST SOCIAL CREAS
1.01.01.5855-1 ADESIVO DE PAREDE COM FRASES PERSONALIZADAS (LAY OUT E INSTALAÇÃO INCLUIDOS), IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA DE ALTA RESOLUÇÃO, EM 1 650,0000
1.24.02.1749-5 CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO 1 420,0000
Total 1.070,0000

Un. Orçamentária 009.002.011.000.003 CREAS- CENTRO POP
1.23.01.1791-9 EMBALAGEM PARA MARMITEX, REDONDA, EM ISOPOR, COM TAMPA, Nº 9 (PACOTE COM 100 UNIDADES MARMITEX E TAMPA) 2000 840,0000
Total 840,0000

Un. Orçamentária 009.012.001.000.000 DIVISÃO DE SEGURANÇA ALIMENTAR
1.06.04.0258-8 PNEU 215/75 R16 C 6 4.074,0000
Total 4.074,0000

Un. Orçamentária 009.012.001.001.001 BANCO DE ALIMENTOS
1.01.01.5900-0 ADESIVO AUTO COLANTE PATA PLOTAGEM 70x19 CM 2 70,0000
1.01.01.5903-5 ADESIVO AUTO COLANTE PATA PLOTAGEM 10 X 26 CM. 2 30,0000
1.04.01.9482-9 VIDRO DE ESPESSURA 3MM, TIPO MINI BOREAL, 17 CM X 17 CM 40 400,0000
1.04.01.9463-7 VIDRO DE ESPESSURA 3MM, TIPO MINI BOREAL, 20 CM X CM 74 2 75,0000
1.04.01.9464-5 VIDRO DE ESPESSURA 3MM, TIPO MINI BOREAL, 93 CM X CM 16 1 47,5000
1.04.01.9465-3 VIDRO DE ESPESSURA 3MM, TIPO MINI BOREAL, 16 CM X CM 16 1 10,0000
1.04.01.9466-1 VIDRO DE ESPESSURA 3MM, TIPO MINI BOREAL, 75,5 CM X CM 18,5 2 80,0000
1.04.01.9467-0 VIDRO DE ESPESSURA 3MM, TIPO MINI BOREAL, 16 CM X CM 18,5 2 20,0000
1.04.01.9468-8 VIDRO DE ESPESSURA 3MM, TIPO MINI BOREAL, 74 CM X CM 21,5 11 515,9000
1.04.01.9469-6 VIDRO DE ESPESSURA 3MM, TIPO MINI BOREAL, 52 CM X CM 14,5 1 20,0000
1.04.01.9470-0 VIDRO DE ESPESSURA 3MM, TIPO MINI BOREAL, 4,5 CM X CM 14,5 1 10,0000
1.04.01.9471-8 VIDRO DE ESPESSURA 3MM, TIPO MINI BOREAL, 61 CM X CM 23 1 40,0000
1.05.03.0431-1 PLACA DE EXTINTOR 5 75,0000
1.05.04.0235-6 PLACA DE SINALIZAÇÃO 3 45,0000
1.05.04.0284-4 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO 1 15,0000
1.05.04.0302-6 SINALIZAÇÃO DE PAREDE FOTOLUMINESCENTE COM A INSCRIÇÃO (SAIDA) 3 45,0000
1.05.04.0336-0 PLACA PARA SINALIZAÇÃO 1 15,0000
1.05.04.0542-8 Placa de sinalização 1 15,0000
1.05.04.0572-9 PLACA DE RISCO DE QUQUE, PLACA DE SINALIZAÇÃO 1 15,0000

1.03.05.0579-6 LIXA PARA POLIR UNHAS 12 81,6000
1.03.05.0580-0 ÓLEO DE CRAVO PARA UNHAS - FRASCO/GOTAS 1 15,5900
1.03.05.0581-8 PEDRA HUME LÍQUIDA - FRASCO 30ml - SPRAY 2 17,7000
1.03.05.0582-6 RECUPERADOR DE ESMALTES (ÓLEO DE BANANA) 90ml 1 8,2900
1.03.05.0583-4 SPRAY SECANTE - 400ml 1 16,9000
1.03.05.0584-2 CURETA PARA MANICURE 3 50,0700
1.20.01.1118-1 SUITE DE APLICATIVOS MICROSOFT OFFICE HOME AND BUSINESS 2016 OU SUPERIOR PARA SISTEMA 32/64 BIT EM PORTUGUES-BR 10 3.500,0000
Total 4.787,6500

Un. Orçamentária 002.000.000.000.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
1.01.01.5537-4 ETIQUETAS AUTOADESIVAS PARA USO EM IMPRESSORA TERMICA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: 24 612,0000
1.04.01.9474-2 PORTA DE CORRER DE VIDRO INCOLOR 8MM, COM FECHADURA, E PELÍCULA JATEADA, COM AS SEGUINTES MEDIDAS: 1,00 x 2,20 1 1.500,0000
1.24.02.1749-5 CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO 1 640,0000
1.24.02.2085-2 COMPRESSOR DE REFRIGERAÇÃO COM TENSÃO DE 220V, PARA APLICAÇÃO EM CONDICIONADOR DE AR COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 1 2.900,0000
Total 5.852,0000

Un. Orçamentária 003.000.000.000.000 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
1.05.03.0491-5 ACIONADOR MANUAL ALARME DE INCÊNDIO COM MARTELO E LED DE SUPERVISÃO 12V OU 24V TIPO QUEBRA VIDRO, POSSUI LED PULSANTE QU 1 75,0000
1.11.01.4675-0 CONTATOR TRIPOLAR 65A 1 430,0000
Total 505,0000

Un. Orçamentária 003.008.000.000.000 DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
1.04.01.3058-2 TORNEIRA CROMADA 1/2" PARA LAVATÓRIO 5 290,0000
Total 290,0000

Un. Orçamentária 003.008.001.001.000 SERVIÇOS DE ATOS FUNCIONAIS
1.24.02.0688-4 CAPACITOR 1 80,0000
Total 80,0000

Un. Orçamentária 006.000.000.000.000 SECRETARIA NEGOCIOS JURIDICOS
1.20.01.1317-6 Processador AMD Ryzen 5 5600G 1 1.060,0000
1.24.02.1985-4 CAPACITOR 60F 1 80,0000
1.24.02.1986-2 CAPACITOR 50F 1 39,5000
Total 1.179,5000

Un. Orçamentária 007.001.000.000.000 POLICIAMENTO CIVIL MUNICIPAL
1.24.02.1845-9 COMPRESSOR DE REFRIGERAÇÃO COM TENSÃO DE 220/240 V, PARA APLICAÇÃO EM CONDICIONADOR DE AR COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 1 2.550,0000
1.27.01.0246-7 BOCAL DESCARTAVEL PARA ETILOMETRO AS-VXL 1000 2.500,0000
Total 5.050,0000

Un. Orçamentária 009.002.001.000.003 CENTRO DIA DO IDOSO
1.23.01.1790-0 CANECA SEMI ISOTÉRMICA PERSONALIZADA COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: CORPO FEITO 100% EM AÇO 50 1.975,0000

IMPERMEÁVEL, COM INDICAÇÃO
1.27.01.0110-0 SUPORTE PARA EXTINTOR (PAREDE) COM BUCHAS E PARAFUSOS 5 100,0000
Total 1.643,4000

Un. Orçamentária 009.012.001.001.007 FROTA 1083 - FIAT/STRADA FREEDOM CD
1.06.01.0052-2 PLACA VEICULAR 1 155,0000
Total 155,0000

Un. Orçamentária 010.000.000.000.000 SECRETARIA DE SAUDE
1.01.01.5294-4 BOBINA DE SENHA DESTACÁVEL, ESPECIFICAÇÕES: 60 726,0000
1.01.01.5895-0 BOBINA DE SENHA DESTACÁVEL, ESPECIFICAÇÕES: Bobina de senha na cor Vermelha para utilizada em dispensadores de senhas ma 40 484,0000
1.01.01.5896-9 BOBINA DE SENHA DESTACÁVEL, ESPECIFICAÇÕES: Bobina de senha na cor Azul para utilizada em dispensadores de senhas ma 40 484,0000
1.01.01.5897-7 BOBINA DE SENHA DESTACÁVEL, ESPECIFICAÇÕES: Bobina de senha na cor Verde para utilizada em dispensadores de senhas manu 40 484,0000
1.20.01.1008-8 CABO HDMI X HDMI 30 1.740,0000
Total 3.918,0000

Un. Orçamentária 010.003.000.000.000 DEPARTAMENTO ODONTOLÓGICO
1.24.02.2073-4 PLACA DE COMANDO CADEIRA COD 300050630 - MARCA GNATUS 2 2.358,0000
1.24.02.2071-2 KIT BANDEJA DA COLUNA GIRATÓRIA 1 257,0000
1.24.02.2073-9 CAPA BASE CHAPA PEDAL GNATUS 2 150,0000
1.24.02.2074-7 PRESSOSTATO COMPRESSOR MARGIRIUS 1 90,0000
1.24.02.2075-5 INJETOR SUGADOR SALIVA GNATUS 1 90,0000
1.24.02.2076-3 ROLAMENTOS ALTA ROTAÇÃO CERÂMICO GNATUS 4 168,0000
1.24.02.2077-1 CHAPA BASE PARA PEDAL DE CADEIRA ODONTOLÓGICA CAD. LANDUS GNATUS 2 250,0000
Total 3.363,0000

Un. Orçamentária 010.012.002.000.000 DIVISÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE
1.08.03.0026-8 NITROGÊNIO LÍQUIDO, ESPECIFICAÇÃO: 120 1.740,0000
Total 1.740,0000

Un. Orçamentária 010.015.001.000.001 SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZAD
1.09.02.0401-6 PRESERVATIVO 52MM LUBRIFICADO MASCULINO 22300 7.359,0000
1.09.02.2209-0 TUBO DE 6ML COM ANTICOAGULANTE CONTENDO HEPARINA DE SÓDIO OU LÍTI - CARACTERÍSTICAS: EM PLÁSTICO P.E.T., TRANSPARENTE, 8 1.112,0000
Total 8.471,0000

Un. Orçamentária 010.016.000.000.013 FROTA 1082 - CITROEN C3 FEEL 1.0 MT
1.06.01.0052-2 PLACA VEICULAR 1 155,0000
Total 155,0000

Un. Orçamentária 011.000.000.000.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1.04.01.7553-1 GALOCHA PARA MASSA CORRIDA 30 CM 3 88,4100
1.05.03.0484-2 Calçado ocupacional tipo bota de cano médio ou longo confeccionado em EVA na cor branca, tamanho 37. Solado de 1 109,8400

000028

- CONTROLE OPERAÇÃO DAS BOMBAS				1.02.01.2920-1	RAIZ DE MANDIOCA COM CASCA	2554	16.601,0000
1.01.01.0360-9	IMPRESSO - CONTROLE DE NÍVEL DE ÁGUA DOS RESERVATÓRIOS	2000	280,0000	1.02.01.2921-0	QUIABO	149	2.384,0000
				Total			97.853,0000
1.07.01.1770-3	JOGO CHAVE ALLEN LONGA 1/8 - 19/18 42L COM 10 PEÇAS NAS MEDIDAS: 1/8", 5/32" 3/16", 7/32", 1/4", 5/16", 3/8", 7/8"	1	189,0000	Un. Orçamentária 010.011.005.000.000 DIVISÃO ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA			
1.07.01.1809-2	PORTA BEDAME RETO 3/4 POL., UTILIZADO PARA A FIXAÇÃO DE BEDAMES EM TORNOS CONVENCIONAIS. COMPOSIÇÃO AÇO.	1	60,0000	1.09.01.2015-7	PARACETAMOL 500 MG	30000	1.650,0000
				Total			1.650,0000
1.07.01.1810-6	BROCA DE CENTRO 3/84" X 1/8", FABRICADA EM AÇO RÁPIDO (HSS).	1	120,0000	Total Tipo			99.503,0000
1.07.01.1811-4	MANDRIL 3/4 COM HASTE CM3, PARA TORNO, DESCRIÇÃO: 1 MANDRIL COM CHAVE 3/4 PESADO, ACOMPANHA UMA CHAVE S4, ENCAIXE B22, A	1	230,0000	Tipo de Material: Móvel			
1.07.01.1812-2	KIT FERRAMENTAS SOLDADAS PARA TORNO 12MM X 12MM, KIT COM 10PCS, 1 FAI 1212 D 160MM; 1 FRI 1212 D 110MM; 2 ISO 9 1212 D 1	1	250,0000	Un. Orçamentária 001.000.000.000.000 GABINETE DA PREFEITA E DEPENDÊNCIAS			
1.07.01.1813-0	INSERTO PASTILHA: CAIXA COM 10 PASTILHAS NOVAS. PASTILHA DE METAL DURO PODE SER USADA PARA DIVERSAS APLICAÇÕES DE TORNEA	1	350,0000	1.60.15.0089-8	EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA; CLASSE DE FOGO A; CAPACIDADE 10 LITROS	2	400,0000
1.07.01.1814-8	PORTA BITS 1/4 COM 3 BITS 1/4X4 - PARA TORNO. DESCRIÇÃO: 1 (UM) SUPORTE PARA BITS 1/4 - RETO, PARA TRABALHOS CENTRAIS, I	1	240,0000	Total			400,0000
1.07.01.1815-7	CAUBE/REPENTE DE ROSCA, COMPOSTO POR 22 LÂMINAS, PARA TORNO SENDO: 0,35 MM - 0,4 MM - 0,45 MM - 0,5 MM - 0,6 MM - 0,7 MM	1	370,0000	Un. Orçamentária 002.000.000.000.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
1.08.03.0033-0	ACETILENO C2H2 PARA SOLDA, ACONDICIONADO EM CILINDRO 9 KG DE ALTA PRESSÃO (RECARGA) - INCOLOR, ALTAMENTE INFLAMÁVEL, COM	2	1.440,0000	1.60.20.0184-4	CONJUNTO DE CORTINAS CONTENDO: 02 CORTINAS CONFECCIONADAS EM TECIDO SEMI BLACKOUT 70%, NA COR CINZA, INSTALADAS COM VAR	1	1.860,0000
1.08.03.0034-9	OXIGÊNIO O2 PARA SOLDA, ACONDICIONADO EM CILINDRO 10 M3 DE ALTA PRESSÃO (RECARGA) - ALTAMENTE INFLAMÁVEL, COM CONCENTRAÇÃO	2	312,0000	Total			1.860,0000
1.08.03.0035-7	MISTURA PARA SOLDA MIG 25% CO2 + 75% ARGÔNIO, ACONDICIONADO EM CILINDRO 10 M3 DE ALTA PRESSÃO (RECARGA) - ALTAMENTE	2	770,0000	Un. Orçamentária 003.007.000.000.000 DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E			
Total				1.60.20.0187-9	CORTINA CONFECCIONADA EM TECIDO SEMI BLACKOUT OU BLACKOUT 70%, NA COR CINZA, INSTALADA; COM VARÃO DE IMBUIA, SUPOR	3	2.940,0000
Un. Orçamentária 018.000.000.000.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE				1.60.20.0188-7	CORTINA CONFECCIONADA EM TECIDO SEMI BLACKOUT OU BLACKOUT 70%; NA COR CINZA, INSTALADA; COM VARÃO DE IMBUIA, SUPOR	3	2.910,0000
1.01.01.0591-1	CREDENCIAL DE ESTACIONAMENTO VAGA ESPECIAL 4X1	6000	1.740,0000	Total			5.850,0000
Total				Un. Orçamentária 003.008.001.000.000 DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO DE R.H			
Total Tipo				1.60.20.0185-2	CONJUNTO DE CORTINAS CONTENDO: 02 CORTINAS CONFECCIONADAS EM TECIDO SEMI BLACKOUT 70%, NA COR CINZA, INSTALADAS COM VAR	1	1.960,0000
Tipo de Material: Distribuição Gratuita				Total			1.960,0000
Un. Orçamentária 009.012.000.000.000 DIRETORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR				Un. Orçamentária 006.000.000.000.000 SECRETARIA NEGÓCIOS JURÍDICOS			
1.02.01.2908-2	ABÓBORA CABOTCHAN	824	4.120,0000	1.60.20.0186-0	CORTINA CONFECCIONADA EM TECIDO SEMI BLACKOUT 70%; NA COR CINZA, INSTALADA; COM VARÃO DE IMBUIA, SUPORTE E ILHÕES IMBUI	3	2.490,0000
1.02.01.2909-0	ABÓBORA PAULISTA	295,75	1.163,0000	Total			2.490,0000
1.02.01.2910-4	ALFACE HIDROPÔNICA	89	1.311,0000	Un. Orçamentária 009.002.001.000.003 CENTRO DIA DO IDOSO			
1.02.01.2911-2	ALFACE CRESPA	119	2.360,0000	1.60.10.0192-1	SECADOR DE MÃOS; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:	2	1.300,0000
1.02.01.2912-0	ALFACE AMERICANA	44	946,0000	Total			1.300,0000
1.02.01.2913-9	BATATA DOCE ROSADA	932	5.126,0000	Un. Orçamentária 009.012.001.001.001 BANCO DE ALIMENTOS			
1.02.01.2914-7	BANANA NANICA	2105	13.682,5000	1.60.01.9842-7	GABINETE BRANCO MEDINDO 1,20 X 0,55	1	498,0000
1.02.01.2915-5	BERINJELA	1049	6.816,5000	Total			498,0000
1.02.01.2916-3	JILÓ REDONDO	597	6.266,5000	Un. Orçamentária 010.000.000.000.000 SECRETARIA DE SAÚDE			
1.02.01.2917-1	MAMÃO FORMOSA	716	6.444,0000	1.60.03.0042-9	CARRINHO DE CARGA DOBRÁVEL DE 30 LITROS NA COR PRETA. ESPECIFICAÇÕES: -CAPACIDADE: 25 KG -CAPACIDADE INTERNA: 30 LITROS	2	718,0000
1.02.01.2918-0	MILHO VERDE EM ESPIGA COM PALHA	1541	13.899,0000				
1.02.01.2919-8	TANGARINA DOCAVA	1087	18.746,0000				
Total				DE COMPRIMENTO (ENROLÁVEL) COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,5 METRO DE ALTURA E			
Un. Orçamentária 011.000.000.000.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				Total			11.420,0000
1.60.13.0098-8	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL ESPECIFICAÇÕES: ALICATE AMPERÍMETRO APLICÁVEL À MEDIÇÃO DE SINAIS DE TENSÃO DC E AC EM BARRA	2	395,8600	Un. Orçamentária 013.009.000.000.000 DIRETORIA DE COLETA DE TRATAMENTO			
Total				1.60.10.0424-6	HIDROLAVADORA INDUSTRIAL FIXA 5HP 220/380V TRIFÁSICO 500 LBRAS COM PISTÕES DE AÇO INOX IMERSOS NO ÓLEO, PARA USO PROFIS	1	4.999,9000
Un. Orçamentária 011.005.001.001.004 CEI ENRIQUETA TERENCE - QSE				Total			4.999,9000
1.60.15.0089-8	EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA; CLASSE DE FOGO A; CAPACIDADE 10 LITROS	1	200,0000	Un. Orçamentária 015.000.000.000.000 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER			
Total				1.60.06.0211-5	GELADEIRA/REFRIGERADOR FROST FREE DUPLEX, CAPACIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 450 LITROS, MELHOR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, Q	1	3.480,0000
Un. Orçamentária 011.005.001.001.012 E.M.PROFª DARIO ÂNGELO TANTIN				Total			3.480,0000
1.60.15.0089-8	EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA; CLASSE DE FOGO A; CAPACIDADE 10 LITROS	1	200,0000	Un. Orçamentária 016.005.001.000.000 DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO			
Total				1.60.10.0457-2	BEBEDOURO DE ÁGUA PARA BANCADA E MESA, CAPACIDADE MÍNIMA 10 LITROS, GABINETE/CORPO EM AÇO INOX 430, SERPENTINA EM AÇO IN	1	850,0000
Un. Orçamentária 011.005.001.001.018 EM GENI LEITE DA SILVA - QSE - INF				Total			850,0000
1.60.15.0089-8	EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA; CLASSE DE FOGO A; CAPACIDADE 10 LITROS	2	400,0000	Un. Orçamentária 016.006.000.000.000 DIRETORIA PRODUÇÃO E ABASTECIMEN			
Total				1.60.11.0184-5	ROTEADOR ACCESS POINT WI-FI, DUAL BANDA, 2,4 GHz e 5 GHz, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:	2	860,0000
Un. Orçamentária 011.005.001.001.024 EM NAYR BORGES PENTEADO - QSE - INF				Total			860,0000
1.60.15.0085-5	EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS); 4kg A BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO; CLASSE DE FOGO BC; CAPACIDA	1	190,0000	Un. Orçamentária 018.000.000.000.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE			
Total				1.60.09.0184-8	ENDOSCÓPIO IMPERMEÁVEL COM CAMERA DUPLA TELA DE 4,3 POLEGADAS COM LUZ DE LED AJUSTÁVEL USANDO 4,3" DE TELA, COM CÂMERA 2	1	2.200,0000
Un. Orçamentária 011.005.001.001.031 ALMOXARIFADO DA EDUCAÇÃO - QSE-INF				Total			2.200,0000
1.60.13.0019-8	RISCADERA DE PISO	2	2.999,8000	Total Tipo			60.239,2200
Total				Tipo de Material: Outros			
Un. Orçamentária 012.001.000.000.000 DEPTO DE OBRAS E PROJETOS				Un. Orçamentária 010.001.001.000.000 GESTÃO ADMINISTRATIVA- SAÚDE			
1.60.08.0008-1	BETONEIRA COM MOTOR CAPACIDADE DE 400LTS	1	5.679,8600	2.02.07.1211-8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL	1	370.000,0000
Total				Total			370.000,0000
Un. Orçamentária 013.007.000.000.000 DIRETORIA ADMINISTRATIVA E PLANEJ				Un. Orçamentária 010.010.000.000.000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
1.60.13.0099-6	CHAVE DE IMPACTO PNEUMÁTICA LONGA, ENCAIXE 1", ENTRADA DE AR 1/2" (F), RISCAS ATÉ 1 1/4"; VELOCIDADE 4.000 RPM, TORQUE DE	1	1.500,0000	2.02.07.1211-8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL	1	290.000,0000
1.60.13.0101-1	MOTO ESMERIL DE BANCADA, 6 POLEGADAS, POTÊNCIA 360W, 1/2CV, BIVOLT, MOTOR COM POTÊNCIA ABSORVIDA APROXIMADA DE 360W - 1/	1	299,0000	Total			290.000,0000
1.60.13.0102-0	CAIXA SEPARADORA DE ÁGUA E ÓLEO - MODELO: CAIXA SEPARADORA DE ÁGUA E ÓLEO (CSAO) - NORMA DE CONFORMIDADE: APROVADA E CE	1	2.900,0000	Un. Orçamentária 010.012.000.000.000 DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA E ESPEC			
1.60.20.0121-6	DIVISÓRIA COM PORTA, MATERIAL DE CHAPÁ DURA DE FIBRAS DE EUCALIPTO	2	3.990,0000	2.02.13.0859-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PARA PROGRAMA DE TRABALHO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DO PRONTO SOCORRO M	8	318.278,9900
Total				Total			318.278,9900
Un. Orçamentária 013.008.000.000.000 DIRETORIA DE ZELADORIA				Un. Orçamentária 010.012.001.000.000 DIVISÃO DE REGULAÇÃO			
1.60.04.0013-0	KIT ABASTECIMENTO 12V PARA ÓLEO DIESEL, NOVO, COMPLETO E PRONTO PARA USO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS E COMPONENTES	1	3.800,0000	2.02.13.1004-8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SERVIÇOS MÉDICO, ENFERMAGEM, FARMACÊUTICO, RECEPÇÃO E SERVIÇOS GERAIS	1	252.328,6000

[illegible]

2.02.13.0283-5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAMES LABORATORIAIS - CREATININA	85	157,2500
2.02.13.0288-9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAMES LABORATORIAIS- ESPERMÓGRAMA	44	211,2000
2.02.13.0289-4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAMES LABORATORIAIS- ESTRADIOL	2	20,3000
2.02.13.0289-4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAMES LABORATORIAIS- ESTRADIOL	323	3.278,4500
2.02.13.0290-8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAMES LABORATORIAIS- ELETROFORESE-HEMOGLOBINA	31	167,7100
2.02.13.0294-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAMES LABORATORIAIS- FAN ANTI-NUCLEAR(HEP 2)	2	34,3200
2.02.13.0294-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAMES LABORATORIAIS- FAN ANTI-NUCLEAR(HEP 2)	309	5.302,4400
2.02.13.0295-9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAMES LABORATORIAIS- FERRO	6	12,0600
2.02.13.0297-5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAMES LABORATORIAIS- FERRITINA	2304	35.919,3600
2.02.13.0297-5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAMES LABORATORIAIS- FERRITINA	32	498,8800
2.02.13.0298-3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAMES LABORATORIAIS- FERRO SÉRICO	1056	3.706,5600
2.02.13.0298-3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAMES LABORATORIAIS- FERRO SÉRICO	19	66,6900
2.02.13.0299-1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAMES LABORATORIAIS- FOSFATASE ALCALINA	3	6,0300
2.02.13.0299-1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAMES LABORATORIAIS- FOSFATASE ALCALINA	357	717,5700
2.02.13.0300-9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAMES LABORATORIAIS- FOSFORO	45	83,2500
2.02.13.0302-5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAMES LABORATORIAIS- GAMA GT	2	7,0200
2.02.13.0302-5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAMES LABORATORIAIS- GAMA GT	440	1.544,4000
2.02.13.0303-3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAMES LABORATORIAIS- GLICOSE	86	159,1000
2.02.13.0303-3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAMES LABORATORIAIS- GLICOSE	6297	11.649,4500
2.02.13.0308-4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAMES LABORATORIAIS- HEMOGLOBINA	3	4,5800
2.02.13.0309-2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAMES LABORATORIAIS- HEMOGLOBINA GLUCOSILADA	103	809,5800
2.02.13.0309-2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAMES LABORATORIAIS- HEMOGLOBINA GLUCOSILADA	6201	48.739,8600
2.02.13.0310-6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAMES LABORATORIAIS- HEMOGRAMA COMPLETO	183	752,1300
2.02.13.0310-6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAMES LABORATORIAIS- HEMOGRAMA COMPLETO	10114	41.568,5400
2.02.13.0311-4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAMES LABORATORIAIS- HEMOSEDIMENTALCAO (VHS)	12	32,7600
2.02.13.0311-4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAMES LABORATORIAIS- HEMOSEDIMENTALCAO (VHS)	439	1.198,4700
2.02.13.0314-9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAMES LABORATORIAIS- HEPATITE B ANTI- HBS	84	1.558,2000
2.02.13.0314-9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAMES LABORATORIAIS- HEPATITE B ANTI- HBS	3	55,8500
2.02.13.0317-3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAMES LABORATORIAIS- HEPATITE C	49	908,9500
2.02.13.0317-3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAMES LABORATORIAIS- HEPATITE C	1	18,5500

2.02.13.0428-5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAMES LABORATORIAIS - HEPATITE-B ANTIHBC IGG	1	18,5500
2.02.13.0428-5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAMES LABORATORIAIS - HEPATITE-B ANTIHBC IGG	18	333,9000
2.02.13.0429-3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAMES LABORATORIAIS - HEPATITE-B ANTIHBC IGM	26	482,3000
2.02.13.0491-9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	1	4,1900
2.02.13.0493-5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	7	9,5900
2.02.13.0493-5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	474	849,3800
2.02.13.0494-3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- EXAMES LABORATORIAIS - TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	6	16,3800
2.02.13.0494-3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- EXAMES LABORATORIAIS - TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	427	1.165,7100
2.02.13.0495-1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS DOSAGEM DE LIPASE	9	20,2500
2.02.13.0497-8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAME LABORATORIAL CLEARANCE DE CREATININA	42	147,4200
2.02.13.0497-8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAME LABORATORIAL CLEARANCE DE CREATININA	1	3,5100
2.02.13.0499-4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAME LABORATORIAL CÁLCIO IONIZÁVEL	1	3,5100
2.02.13.0499-4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAME LABORATORIAL CÁLCIO IONIZÁVEL	27	94,7700
2.02.13.0501-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAME LABORATORIAL DESIDROGENASE LATICA	20	73,6000
2.02.13.0502-8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAME LABORATORIAL DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	616	1.581,8800
2.02.13.0502-8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAME LABORATORIAL DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	8	21,8400
2.02.13.0504-4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAME LABORATORIAL ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	81	1.330,0200
2.02.13.0504-4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAME LABORATORIAL ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	1147	18.833,7400
2.02.13.0508-7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAME LABORATORIAL PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	7	11,5500
2.02.13.0508-7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAME LABORATORIAL PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	273	450,4500
2.02.13.0510-8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAME LABORATORIAL HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	4	35,8800
2.02.13.0510-9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAME LABORATORIAL HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	179	1.605,6300
2.02.13.0511-7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAME LABORATORIAL PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	29	537,8500
2.02.13.0515-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAME LABORATORIAL TESTE DE VDRL PARA DETEÇÃO + O SÍFILIS	553	1.564,9000
2.02.13.0515-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAME LABORATORIAL TESTE DE VDRL PARA DETEÇÃO + O SÍFILIS	3	8,4900
2.02.13.0518-4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAME LABORATORIAL ELETROFORESE DE PROTEINAS	29	128,1900
2.02.13.0520-6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAME LABORATORIAL DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL	567	3.271,5900

2.02.13.0332-7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAMES LABORATORIAIS- PESQUISA DE SANGUE OCULTO	478	785,4000
2.02.13.0332-7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAMES LABORATORIAIS- PESQUISA DE SANGUE OCULTO	5	8,2500
2.02.13.0333-5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAMES LABORATORIAIS- PLAQUETAS	1	2,7300
2.02.13.0333-5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAMES LABORATORIAIS- PLAQUETAS	56	152,5800
2.02.13.0334-3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAMES LABORATORIAIS- POTÁSSIO	19	35,1500
2.02.13.0334-3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAMES LABORATORIAIS- POTÁSSIO	823	1.522,5500
2.02.13.0335-1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAMES LABORATORIAIS- PROLACTINA	130	1.319,5000
2.02.13.0335-1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAMES LABORATORIAIS- PROLACTINA	3	30,4500
2.02.13.0336-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAMES LABORATORIAIS- PROGESTERONA	1	10,2200
2.02.13.0336-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAMES LABORATORIAIS- PROGESTERONA	155	1.584,1000
2.02.13.0338-6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAMES LABORATORIAIS- PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	75	138,7500
2.02.13.0339-4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAMES LABORATORIAIS- PROTEÍNA C REATIVA	435	1.231,0500
2.02.13.0339-4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAMES LABORATORIAIS- PROTEÍNA C REATIVA	13	36,7900
2.02.13.0340-8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAMES LABORATORIAIS- PROTEÍNA (URINA 24 HORAS)	68	138,7200
2.02.13.0340-8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAMES LABORATORIAIS- PROTEÍNA (URINA 24 HORAS)	1	2,0400
2.02.13.0341-6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAMES LABORATORIAIS- PROVA DO LAÇO	414	1.130,2200
2.02.13.0341-6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAMES LABORATORIAIS- PROVA DO LAÇO	9	24,5700
2.02.13.0344-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAMES LABORATORIAIS- RETICULOCITOS	10	27,3000
2.02.13.0345-9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAMES LABORATORIAIS- RETRAÇÃO DE COÁGULO	420	1.146,6000
2.02.13.0345-9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAMES LABORATORIAIS- RETRAÇÃO DE COÁGULO	9	24,5700
2.02.13.0351-3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAMES LABORATORIAIS- TEMPO DE COAGULAÇÃO	538	1.468,7400
2.02.13.0351-3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAMES LABORATORIAIS- TEMPO DE COAGULAÇÃO	15	40,9500
2.02.13.0354-8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAMES LABORATORIAIS- TEMPO DE SANGRAMENTO (DUKE)	11	30,0300
2.02.13.0354-8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAMES LABORATORIAIS- TEMPO DE SANGRAMENTO (DUKE)	519	1.416,8700
2.02.13.0359-9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAMES LABORATORIAIS- TOXOPLASMOSE- IGM	930	17.251,5000
2.02.13.0359-9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAMES LABORATORIAIS- TOXOPLASMOSE- IGM	12	222,6000
2.02.13.0360-2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAMES LABORATORIAIS- TOXOPLASMOSE- IGG	12	203,8400
2.02.13.0360-2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAMES LABORATORIAIS- TOXOPLASMOSE- IGG	951	16.138,4700
2.02.13.0427-7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAMES LABORATORIAIS -	60	247,2000

2.02.13.0520-6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAME LABORATORIAL DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	7	40,3900
2.02.13.0524-9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAME LABORATORIAL PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WALLER-ROSE)	13	53,3000
2.02.13.0525-7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAME LABORATORIAL DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	13	102,0500
2.02.13.0525-7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAME LABORATORIAL DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	603	4.733,5500
2.02.13.0527-3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAME LABORATORIAL DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	321	2.532,6900
2.02.13.0527-3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAME LABORATORIAL DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	4	31,5600
2.02.13.0528-1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAME LABORATORIAL DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	114	1.021,4400
2.02.13.0528-1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAME LABORATORIAL DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	7202	84.529,9200
2.02.13.0529-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAME LABORATORIAL DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	1	8,7600
2.02.13.0529-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAME LABORATORIAL DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	54	473,0400
2.02.13.0530-3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAME LABORATORIAL DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	3879	44.998,4000
2.02.13.0530-3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAME LABORATORIAL DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	61	707,6000
2.02.13.0531-1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAME LABORATORIAL DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	2	17,4200
2.02.13.0531-1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAME LABORATORIAL DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	169	1.471,9900
2.02.13.0535-4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAMES LABORATORIAIS- ALFA- FETOPROTEÍNA	50	753,0000
2.02.13.0537-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAMES LABORATORIAIS- ANDROSTENEDIONA	3	34,5900
2.02.13.0542-7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAMES LABORATORIAIS- ANTICORPO ANTI-EPSTEIN BAAR IGG	2	34,3200
2.02.13.0547-6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAMES LABORATORIAIS - ANTICORPO ANTI-HIV 1 E 2	36	380,0000
2.02.13.0563-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - CURVA GLICÊMICA GESTANTE (JEJUM +2 HORAS APÓS 75G DE DEXTROSOL)	141	1.410,0000
2.02.13.0579-6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - TESTOSTERONA LIVRE	2	26,2200
2.02.13.0579-6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - TESTOSTERONA LIVRE	103	1.350,3300
2.02.13.0581-8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAMES LABORATORIAIS- ANTICORPO ANTI - EPSTEIN BAAR IGM	8	137,2800
2.02.13.0603-2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS- DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	233	845,7900
2.02.13.0603-2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS- DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	4	14,5200
2.02.13.0606-7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	1419	5.221,9200
2.02.13.0606-7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	24	88,3200
2.02.13.0607-5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	2	8,2400
2.02.13.0609-1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS -	81	162,8100

2.02.13.0609-2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE MAGNÉSIO	1	2,0100	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVÍRUS	4	74,2000
2.02.13.0610-5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	6	8,4000	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAVIG)		
2.02.13.0611-3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE SÓDIO	17	31,4500	2.02.13.0637-7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	563 9.661,0800
2.02.13.0611-3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE SÓDIO	720	1.332,0000	2.02.13.0637-7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	8 137,2800
2.02.13.0612-1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)	3492	7.018,9200	2.02.13.0638-5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS HERPES SIMPLES	271 4.650,3800
2.02.13.0612-1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)	57	114,5700	2.02.13.0638-5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS HERPES SIMPLES	5 85,8000
2.02.13.0613-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRUVICA (TGP)	58	116,5800	2.02.13.0639-3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVÍRUS	11 127,7100
2.02.13.0613-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRUVICA (TGP)	2857	5.742,5700	2.02.13.0639-3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVÍRUS	710 8.243,1000
2.02.13.0614-8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	118	407,1600	2.02.13.0640-7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAVIG)	3 55,6500
2.02.13.0614-8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	6519	22.881,9900	2.02.13.0641-5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	8 137,2800
2.02.13.0615-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE UREIA	33	61,0500	2.02.13.0641-5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	569 9.764,0400
2.02.13.0615-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE UREIA	2154	3.984,9000	2.02.13.0642-3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS HERPES SIMPLES	264 4.530,2400
2.02.13.0616-4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE VITAMINA B12	4530	69.037,2000	2.02.13.0642-3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS HERPES SIMPLES	5 85,8000
2.02.13.0616-4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE VITAMINA B12	74	1.127,7600	2.02.13.0643-1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONÁRIO (CEA)	31 413,8500
2.02.13.0623-7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	30	514,8000	2.02.13.0644-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBsAg)	43 797,6500
2.02.13.0624-5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	30	514,8000	2.02.13.0644-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBsAg)	3 55,6500
2.02.13.0625-3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	15	257,4000	2.02.13.0645-8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTIGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBeAg)	26 482,3000
2.02.13.0626-1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	26	259,0000	2.02.13.0648-2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - VDRL P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	342 967,6900
2.02.13.0627-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	7	120,1200	2.02.13.0648-2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - VDRL P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	6 22,6400
2.02.13.0628-8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA (RNP)	1	17,1600	2.02.13.0649-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	25 333,7500
2.02.13.0629-6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	22	377,5200	2.02.13.0654-7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	3 4,9500
2.02.13.0630-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	32	593,6000	2.02.13.0654-7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	241 397,6500
2.02.13.0630-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	1	18,5500	2.02.13.0655-5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	3 4,9500
2.02.13.0631-8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	27	500,8500	2.02.13.0658-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS -	2 3,3000
2.02.13.0632-6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISTREPTOLISINA O (ASLO)	6	18,9800			
2.02.13.0633-4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	22	377,5200			
2.02.13.0634-2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVÍRUS	11	121,0000			
2.02.13.0659-8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	5242	19.395,4000	2.02.13.0708-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	4 40,0000
2.02.13.0659-8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	86	318,2000	2.02.13.0710-1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	21 360,3600
2.02.13.0663-6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE CORTISOL	50	493,0000	2.02.13.0717-9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	2 34,3200
2.02.13.0664-4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	7	78,7500	2.02.13.0720-9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	2 34,3200
2.02.13.0666-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE INSULINA	3	30,5100	2.02.13.0732-2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	24 244,8000
2.02.13.0686-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE INSULINA	127	1.291,5900	2.02.13.0733-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH)	1 14,1200
2.02.13.0687-9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	39	1.682,0700	2.02.13.0736-5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE ESTRONA	6 66,7200
2.02.13.0687-9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	1	43,1300	2.02.13.0738-1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE PEPTÍDEO C	3 46,0500
2.02.13.0688-7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	6	78,8600	2.02.13.0739-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROÍCO	8 125,2000
2.02.13.0699-5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE TESTOSTERONA	3	31,2800	2.02.13.0750-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE FOLATO	29 453,8600
2.02.13.0699-5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE TESTOSTERONA	225	2.346,7500	2.02.13.0765-9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE CALCITONINA	1 14,3600
2.02.13.0670-9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	7	107,4500	2.02.13.0789-1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA CREATIVA	32 296,0000
2.02.13.0672-5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE CICLOSPORINA	1	58,6100	2.02.13.0775-6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAME LABORATORIAL DOSAGEM DE HORMÔNIO DE CRESCIMENTO - GHG	4 40,8400
2.02.13.0675-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE ZINCO	58	907,7000	2.02.13.0815-8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAME LABORATORIAL - SOMATOMEDINA C (IGF-1)	1 15,3500
2.02.13.0676-8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - BACILOSCÓPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	2	8,4000	2.02.13.0819-1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO DT3 REVERSO	1 14,6900
2.02.13.0678-4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - BACTERIOSCÓPIA (GRAM)	1	2,8000	2.02.13.0855-8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAME LABORATORIAIS - MICROALBUMINÚRIA (AMOSTRA ISOLADA)	3 24,3600
2.02.13.0679-2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	39	219,1800	2.02.13.0855-8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAME LABORATORIAIS - MICROALBUMINÚRIA (AMOSTRA ISOLADA)	91 738,9200
2.02.13.0679-2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	2219	12.470,7800	2.02.13.0902-3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE DIHIDROTESTOSTERONA	17 199,0700
2.02.13.0691-1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - PROVA DO LÁTEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	469	1.327,2700	2.02.13.0978-3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES	1 1,6500
2.02.13.0691-1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - PROVA DO LÁTEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	7	19,8100	2.02.13.0981-3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE CLAMÍDIA (POR CAPTURA HÍBRIDA)	3 180,0000
2.02.13.0692-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	475	650,7500	2.02.13.0995-3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TESTE TREPONÊMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS	36 147,6000
2.02.13.0692-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	7	9,5900	2.02.13.1013-7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DOSAGEM DE ALDOSTERONA	1 11,8900
2.02.13.0697-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	5042	76.840,0800	2.02.13.1017-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ATENÇÃO BÁSICA, SENDO CONSU	44 455.598,0000
2.02.13.0697-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	86	1.310,6400			
2.02.13.0699-7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	1	4,8000	Un. Orçamentária 010 012.002.001.001	AMBULATÓRIO SAÚDE MULHER	
2.02.13.0706-3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	38	329,4600	2.02.13.0928-7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO - CONSULTA DE GINECOLOGIA	174 12.180,0000
2.02.13.0707-1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS -	215	3.968,2500	2.02.13.0929-5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO - PROCEDIMENTO DE INSERÇÃO DE DIU	13 1.105,0000
				2.02.13.0930-9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO - CONSULTA DE OBSTETRÍCIA	89 6.822,7400

COLPOSCOPIA COM BIÓPSIA

		Total	20.259,7400
Un. Orçamentária 010.012.002.001.002 AMBULATÓRIO SAÚDE DA CRIANÇA			
2.02.13.0767-5	ACOMPANHAMENTO/GERENCIAMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS DE ESPECIALIDADES	4219	274.235,0000
		Total	274.235,0000
Un. Orçamentária 010.012.002.001.005 CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS			
2.02.13.0025-5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SERVIÇO MÉDICO (CIRURGIA)	207	51.973,5600
2.02.13.0767-5	ACOMPANHAMENTO/GERENCIAMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS DE ESPECIALIDADES	4714	352.125,0000
		Total	404.098,5600
Un. Orçamentária 010.012.003.000.000 DIVISÃO DE SAÚDE MENTAL			
2.02.13.0767-5	ACOMPANHAMENTO/GERENCIAMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS DE ESPECIALIDADES	3566	225.330,0000
		Total	225.330,0000
Un. Orçamentária 010.015.000.000.000 DIRETORIA DE CONTROLE DE EPIDEMIAS			
2.02.13.0310-6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - HEMOGRAMA COMPLETO	425	1.748,7500
		Total	1.748,7500
Un. Orçamentária 011.000.000.000.028 FROTA 867 ÔNIBUS - LO 916, ORE-MERCE			
2.02.07.3312-3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À AFERIÇÃO DE CRONOTAC	1	510,0000
		Total	510,0000
Un. Orçamentária 011.003.001.000.000 CENTRAL MUN. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
2.02.07.0267-8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	1	930,0000
2.02.07.0449-2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ENROLAR MOTOR	1	2.190,0000
2.05.11.0453-5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA DE CALDEIRA - PATRIMÔNIO 28204	1	4.850,0000
		Total	7.970,0000
Un. Orçamentária 011.005.001.002.000 ENSINO FUNDAMENTAL - QSE			
2.02.07.2637-2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INSPEÇÃO SEMESTRAL VISANDO EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES	24	3.600,0000
		Total	3.600,0000
Un. Orçamentária 011.011.000.000.003 FROTA 893 - ÔNIBUS MERCEDES/CAIO 20			
2.02.07.3312-3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À AFERIÇÃO DE CRONOTAC	1	510,0000
		Total	510,0000
Un. Orçamentária 011.011.000.000.004 FROTA 699 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 2021/			
2.02.07.3312-3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1	510,0000

Total 510,0000

Un. Orçamentária 013.000.000.000.000 SECRET MUNIC SERVIÇOS PÚBLICOS			
2.02.07.0267-8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	1	3.447,1200
		Total	3.447,1200
Un. Orçamentária 016.005.002.001.003 ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO			
2.02.07.2974-8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - MANUTENÇÃO EM GERADOR	1	1.100,0000
2.07.03.0054-9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO	1	10.255,0000
		Total	11.355,0000
Un. Orçamentária 016.006.000.000.000 DIRETORIA PRODUÇÃO E ABASTECIMEN			
2.05.15.0226-3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INSTALAÇÃO DE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE INDUÇÃO, INCLUSO TODO O TRABALHO DE INSTALAÇÃO DO EQUI	1	17.000,0000
		Total	17.000,0000
Tipo de Material: Veículo		Total Tipo	2.468.517,0800
Un. Orçamentária 013.007.000.000.000 DIRETORIA ADMINISTRATIVA E PLANEJ			
1.60.02.0435-7	MOTOCICLETA - MOTOR: MONOCILÍNDRICO, 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, COM CILINDRADA NOMINAL DE 160 CC (PODENDO VARIAR LIGEIRA	1	17.900,0000
		Total	17.900,0000
		Total Tipo	17.900,0000
		Total Geral	5.205.327,1400

MCR23800

Página: 1

Data: 28/08/2025

**Compras por Tipo de Material
Analítico****Modalidade: 19 - DISPENSA ELETRÔNICA****Tipo de Material:** Serviço**Un. Orçamentária** 010.014.000.000.000 DIRETORIA DE BIOSSEGURANÇA

2.02.07.3352-2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO E INFRAESTRUTURA PARA EVENTO, INCLUINDO SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PARA A R	1	31.512,0000
----------------	--	---	-------------

2.02.07.3353-0	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO SINGLE (PARA UMA PESSOA) COM PENSÃO COMPLETA (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR), ESTA	4	2.212,6400
----------------	--	---	------------

Total			33.724,6400
--------------	--	--	-------------

Un. Orçamentária 012.001.000.000.000 DEPTO DE OBRAS E PROJETOS

2.02.07.2961-4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONFECÇÃO DE PLACA PARA INDICAÇÃO DE OBRAS	1	7.900,0000
----------------	---	---	------------

Total			7.900,0000
--------------	--	--	------------

Total Tipo			41.624,6400
-------------------	--	--	-------------

Total Geral			41.624,6400
--------------------	--	--	-------------

**Compras por Tipo de Material
Analítico
Modalidade: 01 - DIRETA**

Tipo de Material: Outros

Un. Orçamentária 010.001.001.000.000	GESTÃO ADMINISTRATIVA- SAÚDE		
2.02.07.1211-8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL	1	370.000,0000
Total			370.000,0000

Un. Orçamentária 010.010.000.000.000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
2.02.07.1211-8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL	1	290.000,0000
Total			290.000,0000

Un. Orçamentária 010.012.002.001.001	AMBULATÓRIO SAÚDE MULHER		
2.02.07.1211-8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL	1	690.912,0000
Total			690.912,0000

Total Tipo 1.350.912,0000

Tipo de Material: Serviço

Un. Orçamentária 003.002.000.000.001	DEPARTAMENTO DE MATERIAIS		
2.02.07.3200-3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR ELÉTRICO	0	0,0000
Total			0,0000

Un. Orçamentária 007.001.000.000.000	POLICIAMENTO CIVIL MUNICIPAL		
2.02.07.2927-4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS/INSTITUTO/LABORATÓRIO ESPECIALIZADO/CREDENCIADO PARA REALIZAÇÃO DE ENSAIO	2	320,0000
Total			320,0000

Un. Orçamentária 009.003.000.000.000	FUNDO MUN DIR DAS CRIANÇAS E ADOLES		
2.02.07.3341-7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- FORNECIMENTO/MONTAGEM/ASSISTÊNCIA DE TENDA MEDINDO 8M x 8M, COM COBERTURA DE LONA BRANCA ANTI-CHAM	1	5.840,0000
Total			5.840,0000

Un. Orçamentária 009.006.001.000.001	ATIV. DO CONSELHO TUTELAR		
2.02.07.0248-1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE LONA DE TOLDO	1	1.680,0000
2.02.07.2928-2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - MANUTENÇÃO EM SCANNER	1	499,0000
Total			2.179,0000

Un. Orçamentária 009.008.002.000.000	CONSELHO TUTELAR		
2.02.07.1087-5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- TAXA DE INSCRIÇÃO	4	1.200,0000
Total			1.200,0000

Un. Orçamentária 009.011.001.001.001	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
2.02.07.3219-4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - COLOCAÇÃO DE PELÍCULA PROTETORA - INSULFILME	13,6	1.904,0000

2.02.07.0287-8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	1	3.447,1200
Total			3.447,1200

Un. Orçamentária 016.005.002.001.003	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO		
2.02.07.2974-6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - MANUTENÇÃO EM GERADOR	1	1.100,0000
Total			1.100,0000
Total Tipo			34.530,1200
Total Geral			1.385.442,1200

Un. Orçamentária 009.012.001.001.001 BANCO DE ALIMENTOS

2.02.07.3167-8 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE LINK DE INTERNET, COM IP FIXO (ESTÁTICO) PARA ACESSO BANDA LARGA POR MEIO DE FIBRA

000032
12 1.440,0000

Total 1.440,0000

Un. Orçamentária 009.012.001.001.002	RESTAURANTE POPULAR		
2.02.07.3167-8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE LINK DE INTERNET, COM IP FIXO (ESTÁTICO) PARA ACESSO BANDA LARGA POR MEIO DE FIBRA	12	1.440,0000
Total			1.440,0000

Un. Orçamentária 009.012.001.001.005	164 - F-4000 - BANCO DE ALIMENTOS		
2.02.07.3315-8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À AFERIÇÃO DE CRONOTAC	1	510,0000
Total			510,0000

Un. Orçamentária 010.000.000.000.000	SECRETARIA DE SAUDE		
2.02.07.3340-9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TESTES DE RADIOMETRIA EM EQUIPAMENTOS DE RAIOS-X ODONTOLÓGICOS.	5	2.400,0000
2.02.07.3351-4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA CLÍNICA PARA ANÁLISE, AVALIAÇÃO MINUCIOSA E PRODUÇÃO DE LAUDOS COM DIAG	1	4.500,0000
Total			6.900,0000

Un. Orçamentária 011.000.000.000.028	FROTA 667 ÔNIBUS- LO 918. ORE-MERCE		
2.02.07.3312-3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À AFERIÇÃO DE CRONOTAC	1	510,0000
Total			510,0000

Un. Orçamentária 011.003.001.000.000	CENTRAL MUN.ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
2.02.07.0287-8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	1	930,0000
2.02.07.0449-2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ENROLAR MOTOR	1	2.190,0000
Total			3.120,0000

Un. Orçamentária 011.005.001.002.000	ENSINO FUNDAMENTAL - QSE		
2.02.07.2637-2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INSPEÇÃO SEMESTRAL VISANDO EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES	24	3.800,0000
Total			3.800,0000

Un. Orçamentária 011.011.000.000.003	FROTA 893 - ÔNIBUS MERCEDES/CAIO 20		
2.02.07.3312-3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À AFERIÇÃO DE CRONOTAC	1	510,0000
Total			510,0000

Un. Orçamentária 011.011.000.000.004	FROTA 699 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 2021/		
2.02.07.3312-3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À AFERIÇÃO DE CRONOTAC	1	510,0000
Total			510,0000



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000033

Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

Birigui, 28 de agosto de 2025.

A

SECRETARIA DA CASA CIVIL

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE INSTITUCIONAL

Considerando o disposto no artigo 5º do Decreto Municipal 7799, de 20 de maio de 2025, Vimos mui respeitosamente através do presente solicitar os préstimos dessa Ilustre Secretaria para que proceda com triagem prévia no sentido de analisar o solicitado pela Secretaria de Administração, para prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva nos elevadores instalados na Sede Administrativa da Prefeitura, através da Requisição de Serviços nº 1437/2025, e ao final deliberar acerca do procedimento a ser adotado nos termos do artigo 6º do mesmo texto legal.

Em razão do disposto no artigo 75, §1º, I e II, temos a observar que a interpretação deverá ocorrer de forma conjunta entre os incisos, de tal forma:

I- Compulsando o sistema de materiais, e nos termos do inciso I do dispositivo acima, de toda a Unidade Gestora (Prefeitura Municipal de Birigui-SP), foram realizados, **sem especificação de subgrupo/objeto/destinação/ramo de atividade**, através de Dispensas Simplificadas o montante de R\$ 5.205.327,14 (cinco milhões, duzentos e cinco mil, trezentos e vinte e sete reais, e quatorze centavos), enquanto com Dispensas Eletrônicas o valor de R\$ 457.704,88 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, setecentos e quatro reais, e oitenta e oito centavos);

II- Compulsando o sistema de materiais, e nos termos do inciso II do dispositivo acima, de toda a Unidade Gestora (Prefeitura Municipal de Birigui-SP), de mesmo **subgrupo/objeto/destinação/ramo de atividade** do ora requerido (2.02.07), foi gasto através de Dispensas Simplificadas o montante de R\$ 1.385.442,12 (um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais, e doze



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

centavos), enquanto com Dispensas Eletrônicas foi gasto o montante de R\$ 41.624,64 (quarenta e um mil, seiscentos e vinte e quatro reais, e sessenta e quatro centavos).

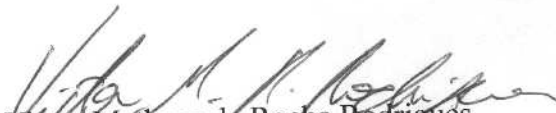
Diante dos fatos acima, se constata que apesar de o município ter despendido os valores descritos quanto ao inciso I, em uma segunda filtragem como prevê o inciso II, **verifica-se que nada foi gasto de forma simplificada e/ou eletrônica para o mesmo subgrupo de materiais cuja especificação se assemelha ao ora requerido (manutenção preventiva e corretiva em elevadores elétricos), por entender que o mesmo possui um tipo de característica técnica específica.**

Salientamos que não foi incluído na gama pesquisada, os valores gastos com Dispensa Emergencial, visto o respaldo legal do mesmo estar previsto em outros incisos do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Insta salientar que os serviços eram objetos do Contrato nº 11.024/2023, firmado então com a empresa GGH ASCENSORES LTDA., oriundo da Dispensa Eletrônica nº 025/2023, porém a mesma não aceitou a renovação, entretanto apresentou proposta durante a etapa de cotação do presente. Questionada via telefone, a mesma justificou o não interesse no prosseguimento daquele termo devido a questões financeiras e atrasos no pagamento por parte desta Administração.

Este é o nosso relatório e análise prévia, qual remetemos para triagem, verificação dos fatos arguidos e deliberação.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui
Atenciosamente,


Victor Matheus da Rocha Rodrigues
Chefe do Serviço de Gestão de Compras


Marcel Lyudi Kozima
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

000034

Da Secretaria da Casa Civil – Diretoria de Planejamento e Controle Institucional
Para Secretaria de Administração – Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

COTA Nº 112/2025/Casa Civil/PMB

Solicito a Vossa Senhoria cópia do Contrato nº
11.024/2023, firmado com a empresa GGH ASCENSORES LTDA.

Birigui, 1º de setembro de 2025.



JULIANA MARIA SIMÃO SAMOGIN

Diretora de Planejamento e Controle Institucional



CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA DE BIRIGUI E GGH
ASCENSORES LTDA

Contrato nº 11.024/2023.

A PREFEITURA DE BIRIGUI, estado de São Paulo, com sede no(a) Rua Anhanguera, 1.155, Jardim Morumbi, CEP 16.200-067, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 46.151.718/0001-80, e-mail: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada por LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito, brasileiro, casado, RG nº 27.167.135-X, CPF/MF nº 290.413.438-73, doravante denominada CONTRATANTE, e GGH ASCENSORES LTDA, CNPJ/MF nº 29.081.505/0001-00, estabelecida na rua Carmela Nogaratti, 563, anexo fundos, Antônio Álvaro Cine, na cidade de Macedônia, estado de São Paulo, CEP: 15.620-000, representada neste ato por seu proprietário, o SR. GILBERTO GLEDSON DE ALENCAR, RG nº 26.348.218 SSP/SP, CPF nº 159.214.218-47, e-mail: gghelevadores@gmail.com, doravante designado CONTRATADO, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 025/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS ELEVADORES INSTALADOS NA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER RENOVADO SE HOUVER INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS ELEVADORES INSTALADOS NA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA.	12 MESES	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00

Rua Anhanguera, 1.155, Morumbi, Birigui, SP, CEP 16.200-067

Página 1



5.1.3. Os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1 - O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias úteis após cada prestação dos serviços e/ou fornecimento de cada etapa, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança (NOTA FISCAL ELETRÔNICA), onde deverá constar: descrição dos produtos, número dos respectivos empenhos de acordo com Ordem de Serviço e/ou Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

5.2.2- Os dados bancários informados nas respectivas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e o número do CNPJ da CONTRATADA.

5.3 - O ISS sobre cada fatura será retido na fonte, conforme Lei Complementar nº 9 de 29/12/2003.

5.4 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

5.5 - Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a CONTRATADA, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

5.6- Para o recebimento de valor a CONTRATADA deverá fornecer, ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Trabalhista.

5.7 - Nos termos do artigo 95, parágrafo 1º, cumulado com o artigo 92, inciso IV, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação.

5.8 - Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à CONTRATADA, se o caso.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

6.2. Quando for o caso, após o interregno de um ano, se requerido pelo Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-IBGE, ou outro que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Rua Anhanguera, 1.155, Morumbi, Birigui, SP, CEP 16.200-067

Página 3



1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar da publicação resumida do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser renovado, se houver interesse das partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo se autorizado pela Contratante, e processado na forma de termo aditivo.

4.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto, se o caso.

4.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais), para o período de 12 (doze) meses.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Rua Anhanguera, 1.155, Morumbi, Birigui, SP, CEP 16.200-067

Página 2



7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a Secretaria de Administração/Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio/Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se o caso.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Rua Anhanguera, 1.155, Morumbi, Birigui, SP, CEP 16.200-067

Página 4



8.1.2. Atender as determinações regulares emitidas pelo gestor/fiscal do contrato ou autoridade superior;

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor/fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao fiscal/gestor do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fuja às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Rua Anhanguera, 1.153, Morumbi, Birigui, SP, CEP 16.200-067

Página 5



9.9 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se propõem a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.9.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.10 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.11 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, acima descritas as seguintes sanções:

Rua Anhanguera, 1.153, Morumbi, Birigui, SP, CEP 16.200-067

Página 7



8.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

8.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.6 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.7 O Contratado poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável, justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Rua Anhanguera, 1.153, Morumbi, Birigui, SP, CEP 16.200-067

Página 6



i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) moratória de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) moratória de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 1% (um por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

(4) compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

Rua Anhanguera, 1.153, Morumbi, Birigui, SP, CEP 16.200-067

Página 8



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ: 48.151.719/0001-80

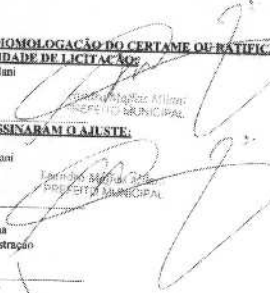
Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Leandro Maffei Milani
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 290.413438-73

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

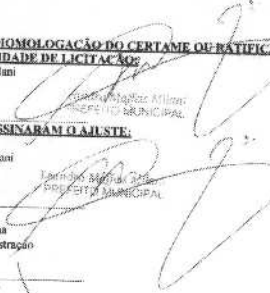
Nome: Leandro Maffei Milani
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 290.413438-73

Assinatura: 

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARÃO O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Leandro Maffei Milani
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 290.413438-73

Assinatura: 

Nome: Adécio Luperi de Lima
Cargo: Secretário de Administração
CPF: 067.499.328-43

Assinatura: 

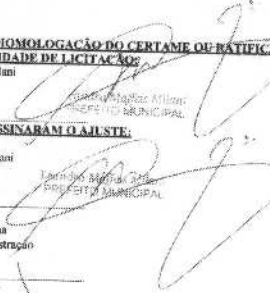
Pelo contratado:

Nome: Gilberto Gledson de Alcencar
Cargo: Proprietário
CPF: 159.214.218-47

Assinatura: 

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Leandro Maffei Milani
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 290.413438-73

Assinatura: 

GESTORES DO CONTRATO:

Nome: Adécio Luperi de Lima
Cargo: Secretário de Administração
CPF: 067.499.328-43

Assinatura: 

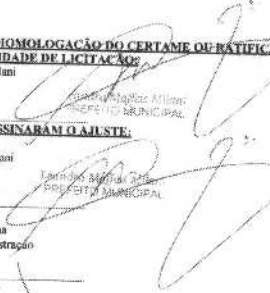
Nome: Marco Fábio Vanni Pompeu
Cargo: Chefe da Divisão de Projetos
CPF: 042.241.448-40

Assinatura: 

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Autoridade máxima do órgão/entidade

Nome: Leandro Maffei Milani
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 290.413438-73

Assinatura: 



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ: 48.151.719/0001-80

Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Requisitante

Nome: Adécio Luperi de Lima
Cargo: Secretário de Administração
CPF: 067.499.328-43

Assinatura: 

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Análise Jurídica

Nome: Luiz Guilherme Testi
Cargo: Secretária de Negócios Jurídicos
CPF: 367.471.918-54

Assinatura: 

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos fiscais; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inscrito na Resolução nº 11/2021)



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000037

Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

Birigui, 02 de setembro de 2025.

À

SECRETARIA DA CASA CIVIL

Em atenção à COTA Nº 112/2025/Casa Civil/PMB, segue cópia do Contrato nº 11.024/2023 firmado com a empresa GGH ASCENSORES LTDA.

Antecipando agradecimentos, aproveito para apresentar-lhe protestos de estima e apreço.


Victor Matheus da Rocha Rodrigues
Chefe de Serviços da Gestão de Compras


Marcel Lyudi Kozima
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

Da Secretaria da Casa Civil – Diretoria de Planejamento e Controle Institucional
Para Secretaria de Administração – Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

COTA Nº 116/2025/Casa Civil/PMB

Consta do Estudo Técnico Preliminar que: “[...] a Prefeitura não dispõe de corpo técnico com conhecimento para dar manutenção corretiva e preventiva nos elevadores da Sede Administrativa, únicos pertencentes ao município; considerando que tais elevadores não podem deixar de funcionar sob pena de prejudicar servidores e munícipes que fazem uso do equipamento, sobretudo àqueles portadores de deficiência [...]”.

Desse modo, conveniente que se dê início a processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção de elevadores, visto ser um serviço indispensável para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

Necessária a reserva orçamentária para a contratação.

A análise jurídica do Edital respectivo, será efetuada pela Secretaria de Negócios Jurídicos, que emitirá parecer jurídico acerca da legalidade do ato planejado.

Birigui, 3 de setembro de 2025.



JULIANA MARIA SIMÃO SAMOGIN
Diretora de Planejamento e Controle Institucional
Matrícula nº 55.603



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 04/09/2025

Página: 1

000037

MCR23100

Cotação: 9834 Data Cotação: 27/08/2025 Usuário: VMRRDRIGUES Atualizado por: Média

Cotação de Preços para a Requisição: 1437/2025

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
1	2.02.07.3200-3	229,61	12,000	823,15	9.877,80
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM - UN					
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço
	750,00	229,61	592,58	823,15	1.200,00
					Coefficiente
					27,89

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI			592,58	7.110,96	-28,01
CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80			700,00	8.400,00	-14,96
027561 -NEW TECH MANUTENCAO EM ELEVADORES LTDA			800,00	9.600,00	-2,81
CPF/CNPJ 23.586.820/0001-02			1.200,00	14.400,00	45,78
027562 -IDEAL ELEVADORES DE ARARAQUARA LTDA					
CPF/CNPJ 74.369.224/0001-01					
022826 -GGH ASCENSORES LTDA					
CPF/CNPJ 29.081.505/0001-00					

Total da Estimativa pela Média de Preço: 9.877,80
Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 9.000,00
Total da Estimativa pelo Menor Preço: 7.110,96



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000040

TERMO CONCLUSIVO DE PREÇO REFERENCIAL

Nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.495, de 2024, cumulado com o disposto no artigo 23 da Lei federal nº 14.133/21, concluímos o procedimento de obtenção de preço referencial conforme dados abaixo:

OBJETO RESUMIDO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADORES DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DE BIRIGUI.

AGENTE RESPONSÁVEL

VICTOR MATHEUS DA ROCHA RODRIGUES

FONTES CONSULTADAS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21)

INCISO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	OPÇÃO
I	CONSULTA PNCP	X
II	CONTRATAÇÕES SIMILARES PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	*****
III	SÍTIOS ELETRÔNICOS ESPECIALIZADOS	*****
IV	COTAÇÃO COM FORNECEDORES	X
V	PESQUISA NA BASE NACIONAL DE NF'S	*****

PREÇOS COLETADOS

INCISO	PREÇO TOTAL	MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO (MÉDIA, MEDIANA OU MENOR VALOR)
I	R\$ 7.110,96	MENOR
II	*****	*****
III	*****	*****
IV	R\$ 8.400,00	MENOR
V	*****	*****

JUSTIFICATIVA PARA O MÉTODO UTILIZADO

Fora aplicado o método mais vantajoso para a Administração

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Estimativa do sistema SMAR anexado aos autos

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR INERENTE AO INCISO IV

Tratam-se de fornecedores cujo ramo de atividade é compatível com o objeto e que frequentemente fornecem para a Prefeitura.

OBSERVAÇÃO

a) O valor indicado como Prefeitura Municipal de Birigui na Planilha de Estimativa do sistema SMAR refere-se ao valor encontrado no Portal Nacional de Contratações Públicas.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

b) Opina-se pelo processamento através da média dos valores informados na planilha de estimativa do sistema Smar.

Birigui, 04 de setembro de 2025


Victor Matheus da Rocha Rodrigues
Chefe do Serviço de Gestão de Compras



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

000041
CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Reserva Centro de Custo 1 - RECURSOS PROPRIOS	Evento 007.051 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO-PESSOA JUF	Número 16453	Folha 1
Documento	Data 04/09/2025	Requisição 20101437	Processo

Dotação Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA Vínculo 01.000.0000 - TESOURO	Nro Reduzido 112	Classificação Funcional 04.122.0006.2.017 - ATENDIMENTO PARA MANUTENÇÃO DA DI
---	---------------------	--

Credor Razão Social / Fornecedor Endereço	CPF CNPJ Cidade	Telefone
--	--------------------	----------

Valores Dotação Autorizada 416.006,36	Reservado Anterior 295.620,81	Reserva 9.877,80	Saldo Atual 110.507,75
---	---	----------------------------	----------------------------------

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		1 Reserva originária da requisição 20101437	9.877,80	9.877,80
Total				9.877,80	9.877,80

Por Extenso
Nove Mil e Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Oitenta Centavos



Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

000042

Birigui, 08 de Setembro de 2025.

À
SRA. RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
PREGOEIRA OFICIAL

Solicito providências para a elaboração do processo “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, objetivando a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS ELEVADORES INSTALADOS NA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA**”.

Atenciosamente,

MARCEL LYUDI

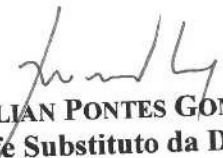
Assinado de forma digital por

MARCEL LYUDI KOZIMA

MARCEL LYUDI KOZIMA

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

DE ACORDO


WILLIAN PONTES GONÇALVES

Chefe Substituto da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

RECEBI EM:

____/____/2.025



EDITAL N° xxx/2025

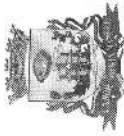
1413

ÍNDICE DO EDITAL

PREÂMBULO

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA FASE DE JULGAMENTO
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA
11. DA CONTRATATAÇÃO
12. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
13. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO
14. DA FORMA DE PAGAMENTO
15. DO REAJUSTE
16. DA VIGÊNCIA
17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
19. DA GARANTIA
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

000043



PREÂMBULO

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhangüera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PRÉ-CATÃO, na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS ELEVADORES INSTALADOS NA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm), Decreto Municipal nº 7.495/2024 (http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/decreto_7.495.pdf), Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende à Requisição de Serviços nº 1437/2025, proveniente da Secretaria Municipal de Administração, autora e responsável pelos descritivos dos itens licitados e as respectivas justificativas para sua contratação, através do Secretário da pasta, o Sr. Tullio Grillo, e, ainda, expedientes estes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de XXXX de XXX de 2025, a partir das 08:00 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado **"Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL"** (www.bll.org.br), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E**

CORRETIVA NOS ELEVADORES INSTALADOS NA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base os Anexos I e II – Termo de Referência.

1.2. Em caso de emergência existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. A presente licitação é composta por 01 (um) item, conforme Anexo I deste edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de **RS RS 9.877,80 (nove mil, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos)**, cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através da dotação a seguir:

Nº 02.03.00 – 04.122.0006.2.017 / 3.3.90.39.00 – **Ficha 112 – Secretaria de Administração – Recursos Municipais.**

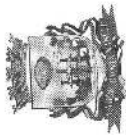
1.7. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCE/SP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários estão indicados na cláusula anterior.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital.

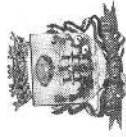
2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas nos termos da Lei nº 6.402, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.11. A personalidade jurídica não poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sanzionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

2.6.12. Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional, não poderá participar pessoa física ou com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou

6/43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP 16.200-067

5/43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP 16.200-067



jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

2.14. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41) 3097-4600 e e-mail: contato@bll.org.br.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 7.495/2024:

- Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;
- Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;
- Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, devendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos, assim como dos órgãos requisitantes;
- Sanear erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21;
- Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;
- Tomar as medidas necessárias para aferição das propostas inexequíveis conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à exequibilidade das propostas

7/43

apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;

g) Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

3.3. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o pregoeiro, agente ou comissão deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mesmo sobre documento ausente, comprovatório de condição pré-existente à sessão, atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, ou consultado por ele, se disponível via internet.

3.3.1. A decisão sobre o saneamento regulamentada na Cláusula anterior será registrada em ata e vinculada em chat, se for o caso.

3.4. Na impossibilidade de obtenção via internet, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

3.5. Se a consulta via internet demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

OBSERVAÇÃO: O teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

8/43



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de que o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes considerados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10/43

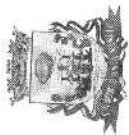
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Terreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-467

9/43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Terreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-467



5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), dos seguintes campos:

- a) valor mensal unitário e total do item;
- b) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I.
- c) Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item.

5.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I e seus VALORES, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

5.1.2. A proposta NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO;

5.1.3. Conforme Decreto 10.024/19, art. 30, § 5º, antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.

5.1.4. Os preços unitários e tais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

5.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bll compras", constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de

habilitação previstas no Edital, sendo a licitante a responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cobrança adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inscrito na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar no 123/2006 e do §1º do art. 17 da mesma Lei.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta será do mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362.989.18-8 do TCESP.

5.11. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.



5.12. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e ciente das condições que seguem:

a) **PRazo DE EXECUÇÃO:** os serviços da presente licitação deverão prestados nas formas do Anexo II (Termo de Referência), conforme disposições deste Edital e seus anexos.

OBS1: O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, sc. antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolo requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

OBS2: Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

b) **LOCAL DE EXECUÇÃO:** O objeto deverá ser prestado na Sede Administrativa da Prefeitura, na Rua Anhanguera, nº 1.155, Jardim Morumbi, na cidade de Birigui/SP, Cep: 16200-067, nos prazos e condições fixados no Anexo II – Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Municipal de Administração.

c) **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Ordem de Serviços, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

5.13. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: a) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento do prazo, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), nesta data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inscricão no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será classificada a proposta que identificar o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, devido a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **RS 0,01 (um) centavo**, nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

000040



6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o presente persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira

colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.038, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo a classificação;

6.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.24.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma, ou poderão ser encaminhadas ao e-mail: reata.pregoeiro@gmail.com, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 8.20.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispôr de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

6.24.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

6.25. A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA DEVERÁ CONTER:

6.25.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;

6.25.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

6.25.3. Especificação completa do item oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

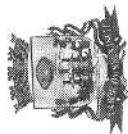
6.25.4. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.26. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.27. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme



6.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. Empresas brasileiras;

6.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

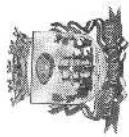
6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.23. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, quando for o caso, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço (Decreto 8.538/2015, Art. 8º, §3º).

6.24. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

6.24.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) CONFORME ANEXO V DO EDITAL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação



previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNPEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- c) Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>, e
- d) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, folhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.4. A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade

do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Conter vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7.6. Não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

7.7.7. contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;

7.7.8. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;

7.7.9. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

7.7.10. Não contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

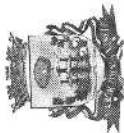
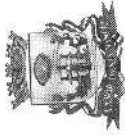
7.7.11. Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

7.7.12. Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.

7.7.13. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.7.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 7.7.4. 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9.1. A exequibilidade da proposta se dará por meio de documento assinado, contendo a composição dos preços ofertados por meio de planilha demonstrativa, conforme modelo disponibilizado junto ao Anexo V, podendo ser complementada por outros documentos comprobatórios que o licitante entender importantes para esclarecer os preços.

7.9.2. A exequibilidade da proposta deverá ser demonstrada junto à apresentação da proposta final readequada, conforme prazo disposto na Cláusula 6.24.2. Não havendo a apresentação da exequibilidade, a proposta estará sujeita ao disposto na Cláusula 7.7.4.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos de contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha possível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 e 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 8.12.1 deste Edital.

8.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo Pregoeiro, conforme disposições das Cláusulas 6.24.2 e 8.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.

8.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma "BLL" a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 42 da resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

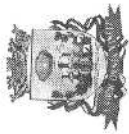
d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) provas de regularidade, em plena validade, para com:

c.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943 (NR);

8.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.2.3.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

8.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8.2.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.2.4.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital (anexar no campo "Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação").

8.2.4.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo III;

8.2.4.3. Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar do Envelope Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo V - Dados para assinatura do Contrato.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

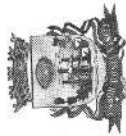
8.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.
- 8.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.
- 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma B.L.L., em formato digital, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.
- 8.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de

habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.12.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados, de forma opcional e para aqueles já dispostos em de arquivos para sua apresentação, concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, cujo sistema estará habilitado para seu recebimento. A não disponibilização dos documentos de habilitação neste momento não impedirá o cadastramento da proposta, tendo em vista não se tratar de apresentação obrigatória.

8.12.4.1. A apresentação obrigatória se dará conforme Cláusula 8.12.1 do Edital, assegurado o mesmo prazo para complementação de eventuais documentos ausentes por ocasião do disposto na cláusula acima.

8.13. A verificação na plataforma B.L.L. ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

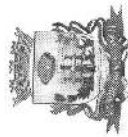
8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

000041



8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18.1. As exigências de habilitação relativas à **regularidade fiscal e trabalhista**, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

8.18.2. Comprovada a restrição na **regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte**, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

8.18.3. Não havendo regularização nos termos da Clausula 8.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogação da licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.19.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.20. DA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.20.1. Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

8.20.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

Prefeitura Municipal de Birigui
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
A/C
Pregoeiro Oficial

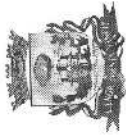
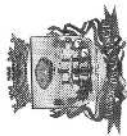
Endereço: Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16200-067.

DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXV/2025
EDITAL Nº XXV/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI - DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
OBJETO:

8.20.1.2. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.20.1.3. A licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da documentação física.

8.20.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.



9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos;

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema ou ainda poderá ser encaminhado ao e-mail: renata.pregoeira@gmail.com.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

10. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser retomada:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou fechadas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar no 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

10.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

10.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

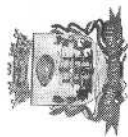
10.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Birigui firmará contrato específico com a PROPONENTE VENCEDORA, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital.

11.2. A PROPONENTE VENCEDORA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, o qual poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE VENCEDORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Birigui.

11.3. A recusa injustificada do vencedor em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da



obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e a imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, será **facultado** à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, para celebrar a contratação ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.4.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º do Art. 90 da Lei 14.133/2021, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5. O disposto na Cláusula 11.3 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da Cláusula 11.4.1 alínea "a" deste Edital.

11.6. É facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos na Cláusula 11.4.

11.7. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Ordem de Serviços e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

11.8. A execução do objeto desta licitação será efetuada conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Ordem de Serviços a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

11.9. Como condição para celebração do Contrato, e durante a vigência do mesmo, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

12. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A licitante vencedora deverá prestar o serviço objeto desta licitação na Sede Administrativa da Prefeitura, na Rua Anhanguera, nº 1.155, Jardim Morumbi, na cidade de Birigui/SP, Cep: 16200-067, nos prazos e condições fixados no Anexo II – Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Municipal de Administração.

12.2. O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato inevitável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

12.3. As despesas com a execução do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame.

12.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

12.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Ordens de Serviço recebida(s).

12.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

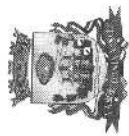
12.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

12.8. A Contratada não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

12.9. Correrão exclusivamente por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

12.10. Poderá ser exigido da contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos/serviços ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme disposto no Artigo 140, inciso II §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Ordem de Serviços e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.



12.12. A execução do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Ordem de Serviços a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

13. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I e II, iniciar a execução do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviços, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

13.2. O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

13.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 13.3 abaixo.

13.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, devendo fazê-la em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-la em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

13.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

13.3.3. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II, do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

13.4. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para, gerir, acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.5. A regularização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6. O Fiscal e Gestor dos contratos e/ou registros, contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário, bem como Diretoria de Gestão de Pessoas quanto a fiscalização trabalhista, e a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho no que se refere à regularidade quanto a segurança durante a execução dos serviços.

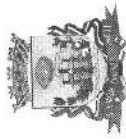
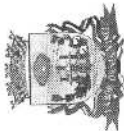
13.7. A Contratante ao receber os serviços com a apresentação da respectiva Nota Fiscal do período correspondente, os gestores e fiscais da ADMINISTRAÇÃO, junto com os técnicos da CONTRATADA, lavrarão termo de verificação circunstanciado através da emissão de Termo de Recebimento dos bens/serviços, relatando todos os fatos pertinentes e concedendo prazo, caso necessário, para correção de eventuais falhas.

13.8. O objeto licitado será recebido conforme dispõe o art. 140 da Lei Federal 14.133/2021.

13.9. Ficará assegurada a prerrogativa, durante a fiscalização do termo, de:

- a) Exigir a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, conforme exigência do Edital em manter a regularidade durante a vigência do termo;
- b) Exigir o cumprimento integral dos prazos, especificações, detalhes e também das normas técnicas de execução dos serviços;
- c) Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua correção, sem ônus para a Administração;

o prazo para a sua correção, sem ônus para a Administração;



d) Exigir a imediata substituição do técnico, funcionário ou operários que não correspondam técnica ou disciplinarmente às necessidades dos serviços, sem prejuízo do cumprimento das condições contratuais, oficiando devidamente a empresa contratada para tanto;

e) Decidir quanto à aceitação do material ou serviço "similar" ou especificado, sempre que ocorra motivo de força maior;

f) Fazer cumprir as obrigações inerentes às normas técnicas de segurança e saúde no trabalho adequadas, sob pena de penalização nos termos da legislação vigente;

g) Acompanhar se os empregados que trabalham na execução dos serviços, correspondem aqueles constantes dos assentamentos da folha de pagamento e se recebem regularmente os salários, fazendo juntar mensalmente às Notas Fiscais, termo de acompanhamento;

h) Caberá também aos Gestores e Fiscalizadores no que se refere à fiscalização trabalhista do funcionário indicado pela Contratada para prestar o serviço à prefeitura do objeto contratado, exigir o cumprimento da quanto:

h.1) Regularidade para com o INSS e FGTS;

h.2) Pagamento de salários no prazo previsto em lei, referente ao mês anterior;

h.3) Fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

h.4) Pagamento do 13º Salário;

h.5) Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional;

h.6) Realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso;

h.7) Fornecimento de cursos de treinamento e reciclagem exigidos por lei;

h.8) Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho, e de cumprimento de todas as demais obrigações estabelecidas na legislação laboral em relação aos empregados vinculados ao contrato administrativo;

h.9) Verbas rescisórias.

13.10. A qualquer momento os Gestores e Fiscalizadores poderão solicitar complementação das informações que se fizerem necessárias dos documentos enviados pela Contratada.

13.11. Ao receber a Nota Fiscal, devidamente instruída dos documentos arrolados nessa cláusula, deverá a Contratada apresentar comprovante do pagamento de todas as suas obrigações trabalhistas e sociais do funcionário indicado pela Contratada para prestar o serviço à prefeitura do objeto contratado, sob pena de suspensão do pagamento até a efetiva regularização.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O objeto será avaliado e pago mensalmente, após a conferência pelo(s) gestor(es) do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a prestação dos serviços e apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Ordem de Serviços, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

14.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

14.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi, CEP 16200-067, Município: Birigui, UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643-6000.

14.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

14.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Ordem de Serviços, Número da Ordem de Serviços e Número do Empenho.

14.1.4. A contratada ficará responsável por verificar se as informações conferem com a Ordem de Serviços. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

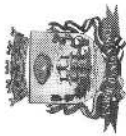
14.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

14.1.6. A nota fiscal deverá constar a Aliquota IR de acordo com a natureza do bem.

14.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

14.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

14.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.



14.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

14.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho.

14.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

14.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

14.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 14.6 e 14.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

14.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA no outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

14.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidente a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlar/arquivo/decreto_7.339.pdf)

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/08/2025.

15.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

15.2. Após o interregno de um ano, ~~em~~ **mediante requerimento do contratado**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

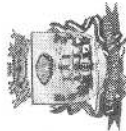
15.5. Nas alterações finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.9. Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha de pagamentos, impostos, matéria prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço desde que a equação inicial de custos seja mantida.



15.9.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

15.9.2. O objeto deverá ser executado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente será concedido, a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Ordens de Serviço emitidas e entregues a partir da data do protocolo.

15.10. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

16. DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado até o limite permitido por lei.

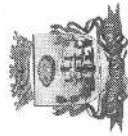
16.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atendendo, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntaada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

16.3. A vigência do contrato não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

39/43



17.1. As licitantes e/ou contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do(s) contrato(s) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2.024, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlar/arquivo/decreto_7_536.pdf.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa e parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma B.L. em campo próprio, ou por e-mail através do endereço: renata.pregoeira@gmail.com.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

19. DA GARANTIA

19.1. A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, **será aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor**, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento do objeto pela requisitante.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

40/43



20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLB” e site desta Prefeitura de Birigui-SP (www.birigui.sp.gov.br).

20.12. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 13 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

20.13. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.14. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulação por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.15. Os proponentes animados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

20.17. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.18. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

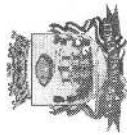
20.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

20.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

20.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do objeto do certame
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Modelo de declaração conjunta
ANEXO IV	Modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
ANEXO VI	Dados para assinatura da Ata do Contrato
ANEXO VII	Minuta do contrato
ANEXO VIII	Termo de ciência e notificação

00000



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui – SP, xx de xxx de 2025.

Samanta Paula Albani Borini
Prefeita Municipal

MINUTA

43/43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16

7



ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS ELEVADORES INSTALADOS NA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER RENOVADO SE HOUVER INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II - TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - MANUTENÇÃO DE SERVIÇO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR ELÉTRICO	12 MESES	R\$ 823,15	R\$ 9.877,80

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.

* Valores de referência. Para fins da apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

Serão desclassificadas as propostas que:

- Seu objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.
- Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do Item;
- Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;
- Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;
- Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.



TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS ELEVADORES INSTALADOS NA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER RENOVADO SE HOUVER INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO.

a- especificação do produto/serviço

1.1 Os elevadores estão instalados na Sede Administrativa da PREFEITURA possuem a seguintes características:

QTDE.	DESCRIÇÃO
02	ELEVADOR ELÉTRICO UP LINE 03 PARADAS 600KG -MAQUINA DE TRACÇÃO: MUGEN 7,5HP NUMERO DE SERIE 869GG332U; -INVERSOR: YASKAWA V100; -QUADRO DE COMANDO: WT Nº 4761.

b- local de entrega/prestação de serviços e regras para recebimentos

O objeto deverá ser prestado na Sede Administrativa da Prefeitura, na Rua Anhanguera, 1435, Jardim Morumbi, nesta cidade, CEP 16.200-067, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, se houver interesse da Administração.

c- especificação da garantia exigida

A contratada deverá ofertar as garantias previstas na lei Federal nº 8.078/90.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a Prefeitura não dispõe de corpo técnico com conhecimento para realizar manutenção corretiva e preventiva nos elevadores da Sede Administrativa, únicos pertencentes ao município; considerando que tais elevadores não podem deixar de funcionar sob pena de prejudicar servidores e munícipes que fazem uso do equipamento, sobretudo aqueles portadores de deficiência; considerando o não interesse da atual contratada em renovar o Contrato nº11.024/2023; faz-se necessária a presente contratação visando a segurança e comodidade de seus usuários.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Dos levantamentos feitos em nível de estudos não identificamos alternativas técnicas à solução escolhida, haja vista que a Prefeitura não conta com profissional com conhecimento para prestar tais serviços.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto deverá ser prestado na forma do item 01 deste termo de referência, nos prazos lá estabelecidos com o objeto de ofertar qualidade e segurança aos usuários dos equipamentos instalados na Sede Administrativa.

Caberá a contratada providenciar tudo o que for necessário para a consecução do objeto, como mão de obra, materiais e equipamentos.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Prestar serviços durante o horário de atendimento da contratada, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 17:00;

6.2 Efetuar mensalmente os serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos equipamentos da casa de máquinas, da caixa, do poço e dos pavimentos; procedendo à verificação, lubrificação e se, necessário, teste, regulagem e pequenos reparos, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico;

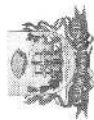
6.3 Atender chamado do CLIENTE para regularizar anomalias de funcionamento, procedendo à MANUTENÇÃO CORRETIVA, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes elétricos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, necessários à recolocação dos elevadores em condições normais de funcionamento utilizando PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS E NOVAS;

6.4 Efetuar testes de segurança, conforme legislação em vigor e critérios técnicos da CONTRATADA;

6.5 Executar os serviços descritos nos itens 6.2, 6.3 e 6.4, sem ônus adicional para o CLIENTE, na aplicação de materiais auxiliares e lubrificantes especiais para equipamentos UP LINE 03 PARADAS 600KG;

6.6 As peças necessárias à manutenção corretiva, tais como: máquina de tração, rolamentos, motos, freio, gerador, coletor e escovas; limitador de velocidade; painéis de comando, selector, despacho, bobinas, relés, conjuntos eletrônicos, chaves e contadores, microprocessador, módulo de potência; cabos de aço e cabos elétricos; aparelho selector, fita selector, pick-ups, cavaletes; polias de tração, desvio, esticadora secundária e intermediária; limites, para-choques, guias, fixadores e sensores; armação de contrapeso e cabina, coxins; freio de segurança; carretilhas de portas, trincos, fechadores, garfos, rampas mecânicas e eletromagnéticas; operador elétrico; bomba hidráulica, correias, correntes e cordoalhas, serão providenciadas pela PREFEITURA seguindo o processo de compra compatível;

6.7 Manter PLANTÃO DE EMERGÊNCIA, destinado única e exclusivamente ao atendimento de chamados para liberar pessoas reidas em cabinas, ou para casos de acidentes.



7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste Contrato;
- 7.2 Permitir livre acesso às instalações aos empregados da CONTRATADA em serviço;
- 7.3 Manter a casa de máquinas, seu acesso, caixa, poço e demais dependências correlatas, livres e destimpe-
didos, não permitindo depósito de materiais estranhos à sua finalidade, bem como penetração e ou infiltra-
ção de água de acordo com as normas vigentes;
- 7.4 Impedir ingresso e intervenção de terceiros na casa de máquinas, caixa de inspeção, portas de pavimen-
to, que deverão ser mantidas sempre fechadas e as respectivas chaves guardadas em local seguro. O des-
cumprimento desta cláusula acarretará na total isenção de responsabilidade da CONTRATADA por quais-
quer fatos decorrentes;
- 7.5 Interromper imediatamente o funcionamento de qualquer elevador que apresente irregularidade, comu-
nicando em seguida o fato à CONTRATADA;
- 7.6 Dar providências às recomendações da CONTRATADA, relacionadas às condições e ao uso correto
do(s) elevador(es).

08 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O gestor do contrato será o Secretário de Administração, Sr. Thiago Grillo Azevedo; e o fiscal será o Chefe da Divisão de Projetos, Sr. Fábio Marco Vanni Pompeu.

09 - CRITÉRIOS DE MEDICÃO E DE PAGAMENTO

O objeto será avaliado e pago mensalmente, após a conferência pelo(s) gestor(es) do contrato, no prazo de
até 30 (trinta) dias úteis após a prestação dos serviços e apresentação dos documentos fiscais e de cobrança.

10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Deverá ser contratada a empresa que ofertar o menor preço mensal.

11 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor total: R\$ 9.877,80.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os custos da presente contratação onerará a Ficha Orçamentária nº 112.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS ELEVADORES INSTALADOS NA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER RENOVADO SE HOVER INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

1- JUSTIFICATIVA: considerando que a Prefeitura não dispõe de corpo técnico com conhecimento para realizar manutenção corretiva e preventiva nos elevadores da Sede Administrativa, únicos pertencentes ao município; considerando que tais elevadores não podem deixar de funcionar sob pena de prejudicar servidores e munícipes que fazem uso do equipamento, sobretudo àqueles portadores de deficiência; considerando o não interesse da atual contratada em renovar o Contrato nº 11.024/2023; faz-se necessária a presente contratação visando a segurança e comodidade de seus usuários.

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL: O objeto da contratação consta do planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual.

3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO: não se aplica.

4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA: os dois elevadores objeto da manutenção são os únicos equipamentos deste tipo pertencentes ao município.

5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA: Dos levantamentos feitos em nível de estudos não identificamos alternativas técnicas à solução escolhida, haja vista que a Prefeitura não conta com profissional com conhecimento para prestar tais serviços.

6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO: Processo em fase de levantamento de valores.



7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS: a contratada deverá ofertar garantia conforme previsto no artigo 26, inciso II da lei Federal nº 8.078/90.

8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO: não se aplica.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS: ofertar comodidade e segurança aos usuários dos equipamentos instalados na Sede Administrativa.

10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO: aquelas constantes do Termo de Referência.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: havendo a necessidade de compra de peças, a Prefeitura adotará o processo regular de compra.

12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS: inexistência de impacto ambiental.

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA À SOLUÇÃO À QUE SE DESTINA: De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a terceirização da manutenção corretiva e preventiva dos elevadores da Sede Administrativa.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), neste ato representada por _____ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº ____ / ____ instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- (a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO de Nº ____**, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado;
- (b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
- (c) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistente qualquer fato superveniente e impeditivo** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- (d) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- (e) não possuímos em nosso quadro societário ou laboral servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 36-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.
- (f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- (g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- (h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- (i) Nos termos do inciso V do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- (j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento.
- (k) **Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- (l) **Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- (m) Está ciente sobre a observação das disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**, e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

(n) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.

(o) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos de execução dos serviços, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, ____ de ____ de 2.025.

*(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)*

MINUTA



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000058

ANEXO IV

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

Senhor Pregoeiro,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº ____/____ realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

DECLARO que no ano-calendário de realização desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja o valor limite de R\$ 4,8 milhões.

Local, _____, de _____ de _____.

Assinatura do contador ou responsável

Nome do contador ou responsável

RG nº _____

CRC nº _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

00005

ANEXO V

MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico nº ____/2025

Razão Social:

CNPJ: 00.000.000/0000-00

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

CEP:

Telefones e/ou fax:

E-mail:

Dados bancários: Banco / Agência / Conta-Corrente

Representante:

Cargo:

RG e CPF:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS ELEVADORES INSTALADOS NA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER RENOVADO SE HOUVER INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Validade da proposta: não inferior à 60 (sessenta) dias.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – MANUTENÇÃO DE SERVIÇO – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR ELÉTRICO	12 MESES	R\$	R\$

**** (PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)**



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

**APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE
SUJEITANDO ÀS CLÁUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA ÍNTEGRA.**

MINUTA



MODELO DE DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

(Exigível somente dos itens indicados pelo Pregoeiro na sessão)

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, com sede à (indicar endereço), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (INDICAR O REPRESENTANTE), vem declarar para os devidos fins e sob as penas da lei que dispõe de condições de assumir e cumprir os valores ofertados por ocasião do Pregão Eletrônico nº xx/20xx, promovido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Em atendimento às disposições da Cláusula 8.9.1, apresentamos a planilha demonstrativa de exequibilidade dos preços ofertados.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO	CUSTO	DESPESAS OPERACIONAIS	FRETE	IMPOSTOS	MARGEM

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome e assinatura do representante

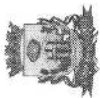


ANEXO VI

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a **elaboração do Contrato**. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL: INSC. MUNICIPAL:
TELEFONE: (....) FAX: (....)	
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):	
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE:	
SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:	
1 - NOME COMPLETO:	
RG (com órgão e estado emissor):	CPF:
2 - NOME COMPLETO:	
RG (com órgão e estado emissor):	CPF:
QUEM ASSINARÁ O CONTRATO: (Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo Contrato, será necessário a apresentação de procuração com <u>poderes específicos para assinar o contratos</u>).	
NOME COMPLETO:	
DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____	
ESTADO CIVIL:	NACIONALIDADE:
CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:	
RG (com órgão e estado emissor):	CPF:
ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, cep):	
.....	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	



ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI E A
EMPRESA _____

Contrato nº _____/2025.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera, nº 1.155, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada por sua Prefeita, a **SRA. SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, brasileira, casada, RG nº XXXXXXXXXX, CPF/MF nº XXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa

(EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), estabelecida na _____, na cidade de _____, CEP: _____, endereço eletrônico: xxxxxxxxx@xxxxx.com.br, representada neste ato por seu (cargo) o(a) **SR(a).** _____, RG nº _____, CPF nº _____, adiante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, inclusive quanto aos omissos, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º _____**, cujo edital e proposta vencedora, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA Iª DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS ELEVADORES INSTALADOS NA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER RENOVADO SE HOUVER INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital nº xx/2025 do Pregão Eletrônico nº xx/2025 e seus anexos na íntegra;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados e demais documentos integrantes do certame.

CLÁUSULA 2ª DO PREÇO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto contratual, com base no preço ofertado, fixo e irrevogável.

2.2. Da-se ao presente Contrato o valor total de **RS _____** para o período de 12 meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – MANUTENÇÃO DE SERVIÇO – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR ELÉTRICO	12 MESES	R\$ 823,15	(R\$ 9.877,80)

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

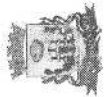
CLÁUSULA 3ª DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A Contratada deverá prestar o serviço objeto deste contrato na Sede Administrativa da Prefeitura, na Rua Anhanguera, nº 1.155, Jardim Morumbi, na cidade de Birigui/SP, Cep: 16200-067, nos prazos e condições fixados no Anexo II – Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Municipal de Administração.

3.2. O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência e com prévia concordância da requisitante.

3.3. As despesas com a execução do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame.

3.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcos, etc.



- 3.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio das Ordens de Serviços recebidas.
- 3.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLAUSULA 4ª DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação será recebido:

- 4.1.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

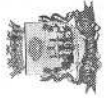
4.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, da qualidade, quantidade, validade e consequente aceitação pelo público-alvo.

4.2. Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 13.3 do Edital.

4.2.1. Constatadas irregularidades no objeto fornecido, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade ou impróprios para consumo, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou qualidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 4.2.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.
- 4.2.3. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

4.2.4. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso I do Decreto Municipal nº 7.495/2024.



4.3. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para, gerir, acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes empadronados, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. O Fiscal e Gestor dos contratos e/ou registros, contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário, bem como Diretoria de Gestão de Pessoas quanto a fiscalização trabalhista, e a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho no que se refere à regularidade quanto a segurança durante a execução dos serviços.

4.6. A Contratante ao receber os serviços com a apresentação da respectiva Nota Fiscal do período correspondente, os gestores e fiscais da ADMINISTRAÇÃO, junto com os técnicos da CONTRATADA, lavrarão termo de verificação circunstanciado através da emissão de Termo de Recebimento dos bens/serviços, relatando todos os fatos pertinentes e concedendo prazo, caso necessário, para correção de eventuais falhas.

4.7. O objeto licitado será recebido conforme dispõe o art. 140 da Lei Federal 14.133/2021.

4.8. Ficará assegurada a prerrogativa, durante a fiscalização do termo, de:

- a) Exigir a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, conforme exigência do Edital em manter a regularidade durante a vigência do termo;
- b) Exigir o cumprimento integral dos prazos, especificações, detalhes e também das normas técnicas de execução dos serviços;
- c) Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou não especificado, e estipular o prazo para a sua correção, sem ônus para a Administração;
- d) Exigir a imediata substituição do técnico, funcionário ou operários que não correspondam técnica ou disciplinarmente às necessidades dos serviços, sem prejuízo do cumprimento das condições contratuais, oficiando devidamente a empresa contratada para tanto;
- e) Decidir quanto à aceitação do material ou serviço "similar" ou especificado, sempre que ocorra motivo de força maior;
- f) Fazer cumprir as obrigações inerentes às normas técnicas de segurança e saúde no trabalho adequadas, sob pena de penalização nos termos da legislação vigente.



g) Acompanhar se os empregados que trabalham na execução dos serviços, correspondem aqueles constantes dos assentamentos da folha de pagamento e se recebem regularmente os salários, fazendo juntar mensalmente as Notas Fiscais, termo de acompanhamento;

h) Caberá também aos Gestores e Fiscalizadores no que se refere à fiscalização trabalhista do funcionário indicado pela Contratada para prestar o serviço à Prefeitura do objeto contratado, exigir o cumprimento da quanto:

h.1) Regularidade para com o INSS e FGTS;

h.2) Pagamento de salários no prazo previsto em lei, referente ao mês anterior;

h.3) Fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

h.4) Pagamento do 13º Salário;

h.5) Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional;

h.6) Realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso;

h.7) Fornecimento de cursos de treinamento e reciclagem exigidos por lei;

h.8) Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho, e de cumprimento de todas as demais obrigações estabelecidas na legislação laboral em relação aos empregados vinculados ao contrato administrativo;

h.9) Verbas rescisórias;

4.9. A qualquer momento os Gestores e Fiscalizadores poderão solicitar complementação de informações que se fizerem necessárias dos documentos enviados pela Contratada.

4.10. Ao receber a Nota Fiscal, devidamente instruída dos documentos arrolados nessa cláusula, deverá a Contratada apresentar comprovante do pagamento de todas as suas obrigações trabalhistas e sociais do funcionário indicado pela Contratada para prestar o serviço à Prefeitura do objeto contratado, sob pena de suspensão do pagamento até a efetiva regularização.

CLÁUSULA 5ª - DA GESTÃO

5.1. Em atenção ao art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam definidos pela Secretaria requisitante como fiscais do contrato o(a) Sr(a) ..., na função de ..., portador do CPF nº ..., ou outros que venham a substituí-los para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços do objeto contratual.

CLÁUSULA 6ª - DO PAGAMENTO

6.1. O objeto será avaliado e pago mensalmente, após a conferência pelo(s) gestor(es) do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a prestação dos serviços e apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Ordem de Serviços, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

6.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi, CEP 16200-067; Município: Birigui/UF: SP, Fone/Fax: (18)3643-6000.

6.1.2.1. O disposto na cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

6.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

6.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

6.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do objeto.

6.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

6.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida em edital.

6.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a contratada indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

6.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos à CONTRATADA, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

6.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho.

000063



6.6. No caso de contratada em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

6.7. No caso de contratada em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais compromissos, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 7.6 e 7.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

6.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

6.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlar/arquivo/decreto_7.339.pdf).

CLÁUSULA 7ª DOS RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através da dotação a seguir:

Nº 02.03.00 - 04.122.0006.2.017 / 3.3.90.39.00 - Ficha 112 - Secretaria de Administração - Recursos Municipais.

7.2. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários estão indicados na cláusula anterior.

CLÁUSULA 8ª OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.



8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à extensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Identificar a Secretaria de Administração/Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio/Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.15. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.17. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste Contrato;

8.18. Permitir livre acesso às instalações aos empregados da CONTRATADA em serviço;



8.19. Manter a casa de máquinas, seu acesso, caixa, poço e demais dependências correlatas, livres e desimpedidos, não permitindo depósito de materiais estranhos à sua finalidade, bem como penetração e ou infiltração de água de acordo com as normas vigentes;

8.20. Impedir ingresso e intervenção de terceiros na casa de máquinas, caixa de inspeção, portas de pavimento, que deverão ser mantidas sempre fechadas e as respectivas chaves guardadas em local seguro. O descumprimento desta cláusula acarretará na total isenção de responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer fatos decorrentes;

8.21. Interromper imediatamente o funcionamento de qualquer elevador que apresente irregularidade, comunicando em seguida o fato à CONTRATADA;

8.22. Dar providências às recomendações da CONTRATADA, relacionadas às condições e ao uso correto do(s) elevador(es).

CLÁUSULA 9ª OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos independentemente de transcrição, inclusive no que se refere ao Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representar a empresa na execução do contrato.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser revogada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano



causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 98, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as categorias trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiro;

9.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

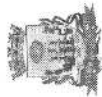
9.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

9.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

000064



9.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme Art. 116 da Lei 14.133/21;

9.1.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.2. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme Art. 121 e seguintes.

9.3. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.4. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento ao administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

9.5. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Prestar serviços durante o horário de atendimento da contratada, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 17:00.

9.7. Efetuar mensalmente os serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos equipamentos da casa de máquinas, da caixa, do poço e dos pavimentos, procedendo à verificação, lubrificação e se, necessário, teste, regulagem e pequenos reparos, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico;

9.8. Atender chamado do CLIENTE para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo à MANUTENÇÃO CORRETIVA, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, necessários à recolocação dos elevadores em condições normais de funcionamento utilizando PEÇAS ORIGINAIS OU GENUINAS E NOVAS;

9.9. Efetuar testes de segurança, conforme legislação em vigor e critérios técnicos da CONTRATADA;

9.10. Executar os serviços descritos nos itens 6.2, 6.3 e 6.4, sem ônus adicional para o CLIENTE, na aplicação de materiais auxiliares e lubrificantes especiais para equipamentos **UP LINE 03 PARADAS 600KG**;

9.11. As peças necessárias à manutenção corretiva, tais como: máquina de tração, rolamentos, motores, freio, gerador, coletor e escovas; limitador de velocidade; painéis de comando, seletor, despacho, bobinas, relés, conjuntos eletrônicos, chaves e contadores, microprocessador, módulo de potência, cabos de aço e cabos elétricos; aparelho seletor, fita seletora, pick-ups, cavaletes, polias de tração, desvio, esticadora secundária e intermediária; limites, para-choques, guias, fixadores e tensores; armação de contrapeso e cabina, coxins; freio de segurança; carretilhas de portas, trincos, fechadores, garfos, rampas mecânicas e eletromagnéticas; operador elétrico; bomba hidráulica, correias, correntes e cordoalhas, **serão providenciadas pela PREFEITURA seguindo o processo de compra compatível**;

9.12. Manter PLANTÃO DE EMERGÊNCIA, destinado única e exclusivamente ao atendimento de chamados para liberar pessoas retidas em cabinas, ou para casos de acidentes.

CLÁUSULA 10ª DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/08/2025.

10.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.



10.2. Após o interregno de um ano, ~~o~~ **mediante requerimento do contratado**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruída com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado pelo art. 37, inciso XXI da CF, c.c. art. 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.9 Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, copia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os custos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha de pagamentos, impostos, matéria prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde que a equação inicial de custos seja mantida.

10.9.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.



10.9.2. O objeto deverá ser executado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente será concedido, a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Ordens de Serviço emitidas e entregues a partir da data do protocolo.

10.10. O preço será oferecido em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeiro por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

10.11. A resposta aos requerimentos disciplinados nesta cláusula se dará em 20 (vinte) dias úteis após sua completa instrução e saneamento.

CLÁUSULA 11ª DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 12ª DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

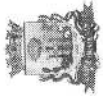
12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA 13ª INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As licitantes e/ou contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do(s) contrato(s) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 à 163 da Lei Federal nº 14.133/21, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2.024, cujo teor se encontra disponível no site virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlar/arquivo/decreto_7536.pdf

CLÁUSULA 14ª DO AMPARO LEGAL E CASOS OMISSOS



14.1. O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, registrado sob nº xxx/2.025, e seus Anexos e Proposta Comercial ofertada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

14.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 15ª DA GARANTIA

15.1. A garantia ofertada para itens do presente certame, salvo especificação diversa nele constante, será aquela prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo a mesma ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento do objeto pela requisitante.

CLÁUSULA 16ª DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado até o limite permitido em lei.

16.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

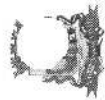
b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

16.3. A vigência do contrato não exonerará a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.



CLÁUSULA 17ª DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA 18ª DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato ou na sua inexecução que não puderem ser compostos pela conciliação, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

Prefeitura de Birigui, aos _____ de _____ de dois mil e vinte e cinco.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
= PREFEITA MUNICIPAL =

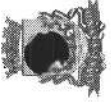
REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO

THIAGO GRITTA AZEVEDO
= SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO =

= TESTEMUNHAS =

Nome:

Nome:



ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADA:

CONTRATO Nº XXX/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS ELEVADORES INSTALADOS NA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER RENOVADO SE HOUVER INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO(S):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(s) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, ____ de ____ de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ / RG: _____
Assinatura: _____

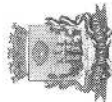
Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Assinatura: _____

000000



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 48.151.748/0001-50

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*): O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscriptores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS ELEVADORES INSTALADOS NA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER RENOVADO SE HOUVER INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo.

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão de Licitações.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 10 de setembro de 2025.

Cordialmente,

Renata Aparecida Natal Zago
Pregoeira Oficial

DE ACORDO:

Thiago Grillo Azevedo
Secretário de Administração

Devolvido em 10/09/2025

Recebido em 10/09/25

Marcel



DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS ELEVADORES INSTALADOS NA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER RENOVADO SE HOUVER INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo.

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão de Licitações.

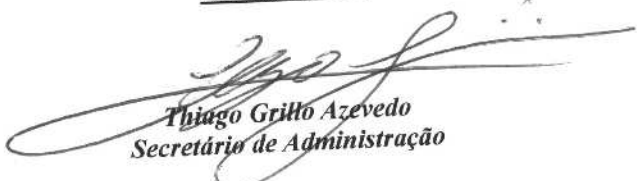
Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 10 de setembro de 2025.

Cordialmente,


Renata Aparecida Natal Zago
Pregoeira Oficial

DE ACORDO:


Thiago Grillo Azevedo
Secretário de Administração

Devolvido em 17/09/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

Atestado
em 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

PORTARIA Nº 27, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita

Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Municipal Complementar nº 144, de 8 de abril e 2.024,

Considerando que a licitação é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação no instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos quais lhe são correlatos,

RESOLVE:

ART. 1º. Ficam designados a servidora LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN, matrícula nº 51563, como titular, e o servidor WILLIAN PONTES GONÇALVES, matrícula nº 61787, como suplente, para exercerem a função por atividade de agente de contratação, fazendo jus a uma gratificação por atividade correspondente prevista no artigo 1º da Lei Complementar nº 144, de 8 de abril de 2024.

§ 1º. Compete ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos definidos na legislação federal e normas regulamentares.

§ 2º. O suplente designado no caput deste artigo atuará em caso de ausência ou impedimento do titular, fazendo jus ao recebimento da gratificação correspondente no período de exercício das funções de agente de contratação.

ART. 2º. Constituir e reconduzir, PREGOEIROS OFICIAIS e EQUIPE DE APOIO, conforme disposto nos incisos deste artigo:

I. Pregoeiros Oficiais para Pregões Presencial e Eletrônicos:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
RAFAEL NACHES PANINI
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
TATYANE FERNANDA MARTINS

II. Equipe de Apoio - Titulares:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
ANGÉLICA DA SILVA THOME
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
FRANK HIROSHI FUJIMOTO
KEILA CRISTINA GASPARI FERREIRA
LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN
NATHÁLIA DA CUNHA
PRISCILA DO NASCIMENTO SOUZA PONTES
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
RICARDO PAZIAN BAPTISTA
TAMARA FERNANDA CORDEIRO DE BARROS
TATYANE FERNANDA MARTINS
VIRGINIA GASCHO BARBOSA REIS
WILLIAN PONTES GONÇALVES

III. Equipe de Apoio - Suplentes:

JULIANA GABRIELE MARCOLINO
PAULA CUSTÓDIO GONÇALVES
RAFAEL NACHES PANINI

ART. 3º. Cabe ao Diretor(a) de Gestão de Materiais e Patrimônio, a designação das equipes de apoio que atuarão nos pregões e concorrências a serem realizados pela Municipalidade, obedecendo sempre as novas equipes já definidas no Anexo I e adotando o sistema de rodízio, quando solicitado pelos Pregoeiros.

ART. 4º. Os pregoeiros oficiais somente farão jus ao adicional de função quando estiverem desempenhando as funções de Pregoeiro.

ART. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 47, de 7 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e nove de janeiro de dois mil e vinte e cinco.


SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
(Prefeita Municipal)

000070

ANEXO I
EQUIPES DE APOIO – TITULARES

EQUIPE	ATA	SISTEMA	DOCUMENTOS
1	Ricardi Pazian Baptista	Keila Cristina Gasparin Ferreira	Tatyane Fernanda Martins
2	Priscila do Nascimento Souza Pontes	Tamara Fernanda Cordeiro de Barros	Ênio Nicolau Linares Garcia
3	Renata Aparecida Natal Zago	William Pontes Gonçalves	Luciani Gomes Mendonça Padovan
4	Andréia Cristina Possetti Melo	Virginia Gascho Barbosa Reis	Nathália da Cunha
5	Danilo Boa Sorte de Oliveira	Angélica da Silva Thomé	Frank Hiroshi Fujimoto

EQUIPE DE APOIO - SUPLENTE

Juliana Gabriele Marcolino	Paula Custódio Gonçalves	Rafael Naches Panini
----------------------------	--------------------------	----------------------


SAMANTA PAULA ALIBANI BORINI
Prefeita Municipal



Birigui, 17 de setembro de 2025.

À SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, venho solicitar a Vossa Senhoria a análise e parecer quanto à legalidade da minuta do Edital de **Pregão Eletrônico**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS ELEVADORES INSTALADOS NA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER RENOVADO SE HOUVER INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O presente processo licitatório foi elaborado em atendimento à Requisição de Serviços nº 1437/2025 da Secretaria de Administração, sendo a fase preparatória de exclusiva responsabilidade dos seus autores, na qualidade de requisitante, os quais são integralmente responsáveis pelo planejamento da contratação e pela elaboração de todo o expediente necessário à sua formalização. Tal responsabilidade está em conformidade com o princípio da **segregação de funções**, que visa garantir a independência e a transparência nas diversas fases do processo, assegurando a adequada gestão e execução da contratação.

Assim, não compete ao pregoeiro intervir nas decisões da Secretaria requisitante, que é exclusivamente responsável pelo planejamento, pela conveniência e pela definição dos critérios e condições da contratação na fase preparatória do processo.

Com base no pedido que deu origem ao processo, informo que a respectiva minuta foi apreciada pela Secretaria requisitante, que a considerou aprovada.

Diante o exposto, encaminhamos o processo e sua respectiva Minuta para a devida aprovação através de parecer fundamentado quanto a legalidade do processo.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,.

Renata Aparecida Natal Zago

Pregoeira Oficial



000072

PREFEITURA DE BIRIGUI
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

PARECER JURÍDICO Nº 207/2025/LGMP/DGPL/SNJ

1.1 Em cumprimento ao art. 53, do Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória os autos do Pregão Eletrônico referente(s) à(s) Requisição(ões) de Serviços nº 1437 de 2025, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS ELEVADORES NA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissão do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito das Súmulas do TCEP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, destaca-se: a Requisição(ões) de Serviços, com a descrição do(s) objeto(s); a planilha de quantidades e preços estimados com base em pesquisa de mercado (conforme o art. 82, I e §5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021); a indicação do(s) crédito(s) orçamentário(s) com a respectiva nota de reserva para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício; o ato de designação do pregoeiro e equipe (conforme art. 8º, §§1º e 5º, da mesma lei); a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; a minuta do edital e anexos.

2.3 Por sua vez, a despesa se encontra prevista no Plano Anual de Contratações vigente, segundo E. T. P., demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação preparada e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório apreciado até a sua fl. 71, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020, RECOMENDANDO as devidas retificações inseridas às fls. 43; 43 vº; 52; 54 e 65.

3.2 Com isso, a Exma. Srª. Prefeita poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em

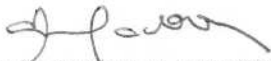
000073

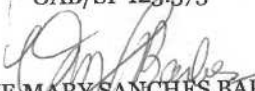
jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de preços, termos de referência, e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.3 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.4 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

Birigui, 13 de outubro de 2025.


LUCIANI GOMES M. PADOVAN
PROCURADORA JURÍDICA
OAB/SP 123.575


VIVIANE MARY SANCHES BARBOSA
Secretária de Negócios Jurídicos
OAB/SP 167.651



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000074

A PREFEITA MUNICIPAL DE BIRIGUI
SRA. SAMANTA PAULA ALBANI BORINI

OFÍCIO:- DEPMAT Nº 1845/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 138/2025

De Acordo:
SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Samanta Paula Albani Borini
Prefeita Municipal

Assunto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS ELEVADORES INSTALADOS NA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER RENOVADO SE HOVER INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA".

Excelentíssima Senhora prefeita,

Venho pelo presente solicitar autorização para abertura do processo licitatório na modalidade "Pregão Eletrônico", objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS ELEVADORES INSTALADOS NA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER RENOVADO SE HOVER INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA".

Conforme estimativas obtidas, o valor total estimado é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), que serão provenientes dos recursos das dotações da Ficha nº 112 (Recursos Municipais).

Aguardando autorização de V. Excia., aproveito a oportunidade para elevar protesto de estima e consideração.

Birigui, 14 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

NATHALIA DA CUNHA
3

Nathália da Cunha
Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

MARCELO LYRIO ROZINHA
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio